



Município da Praia da Vitória
PROTEÇÃO CIVIL



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA**

JUNHO DE 2023

ÍNDICE

Lista de Acrónimos	3
Referências Legislativas	5
Registros de Atualizações	7
Registros e Programa de Exercícios	8
Registros e Ativação do Plano	9
Parte I – Enquadramento	10
1 – Introdução	11
2 – Finalidade e Objetivos	13
3 – Tipificação dos Riscos	15
4 – Critérios para a Ativação	18
Parte II – Execução.....	20
1 – Estruturas	21
1.1 – Estrutura da Proteção Civil Municipal	22
1.1.1 – Direção de Política.....	22
1.1.2 – Coordenação Política e Institucional.....	23
1.1.3 – Órgãos de Execução	25
1.2 – Estrutura das Operações Municipais	27
1.2.1 – Comandante de Operações de Socorro	27
1.2.2 – Posto de Comando Operacional.....	27
2 – Responsabilidades	31
2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	31
2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	33
2.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	37
3 – Organização	44
3.1 – Infraestruturas de Relevância Operacional	44
3.1.1 – Vias de Comunicação	44
3.1.2 – Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias	46
3.1.3 – Telecomunicações.....	48
3.1.4 – Rede de Abastecimento de Água	50
3.1.5 – Rede de Distribuição de Energia	51
3.1.6 – Combustíveis	52
3.1.7 – Agentes de Proteção Civil.....	55
3.2 – Zonas de Intervenção	56
3.3 – Mobilização e Coordenação de Meios	59
3.4 – Notificação Operacional	60
4 – Áreas de Intervenção	63
4.1 – Gestão Administrativa e Financeira	63
4.2 – Reconhecimento e Avaliação.....	65
4.2.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	65
4.2.2 – Equipas de Avaliação Técnica.....	66
4.3 – Logística.....	67
4.3.1 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção	67

4.3.2 – Apoio Logístico às Populações	68
4.4 – Comunicações	70
4.5 – Informação Pública	72
4.6 – Confinamento e/ou Evacuação	74
4.7 – Manutenção da Ordem Pública.....	76
4.8 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	78
4.8.1 – Apoio Psicológico	79
4.9 – Socorro e Salvamento.....	80
4.10 – Serviços Mortuários	82
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	85
1 – Inventário de Meios e Recursos	86
2 – Lista de Contactos.....	274
3 – Modelos.....	280
3.1 – Modelos de Relatórios	280
3.2 – Modelos de Requisições	296
3.3 – Modelos de Avisos e Comunicados	296
3.3.1 – Modelo de Aviso à População	297
3.3.2 – Modelo de Comunicado à População	297
3.3.3 – Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal	298
3.3.4 – Modelo de Ativação do Plano	299
4 – Lista de Distribuição	300
Ficha Técnica.....	301
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações	302
Anexo II – Medidas Implementadas e a Implementar	304
Anexo III – Check-List de Procedimentos	308

LISTA DE ACRÓNIMOS

AMN – Autoridade Marítima Nacional
AH – Associação Humanitária
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
APC – Agentes de Proteção Civil
BA4 – Base Aérea N.º 4
BVPV – Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória
CELOG – Célula de Logística
CELOP – Célula de Operações
CEPLAN – Célula de Planeamento
CIGeoE – Centro de Informação Geoespacial do Exército
CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPCPV – Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
CMPV – Câmara Municipal da Praia da Vitória
CNE – Corpo Nacional de Escutas
COE – Centro de Operações de Emergência
COS – Comandante de Operações de Socorro
CP – Capitania do Porto
CPX – Exercício de Posto de Comando
CSPV – Centro de Saúde da Praia da Vitória
CTT, S.A. – Correios de Portugal, S.A.
DMR – Rádio Digital Móvel
EAT – Equipas de Avaliação Técnica
EDA, S.A. – Electricidade dos Açores, S.A.
ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais
EUA – Estados Unidos da América
FFAA – Forças Armadas
GNR – Guarda Nacional Republicana
GPL – Gases de Petróleo Liquefeitos
GRA – Governo Regional dos Açores
IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera
ISSA – Instituto da Segurança Social dos Açores
JF – Juntas de Freguesia
LivEx – Exercício à Escala Real
LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil
LRV – Laboratório Regional de Veterinária
MP – Ministério Público
MRCC - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo
NecPro – Necrotérios Provisórios
NRBQ – Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos
NSIS – Sistema de Informação Schengen
OCS – Órgãos de Comunicação Social
OEA – Organismos e Entidades de Apoio
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOIlha – Posto de Comando Operacional de Ilha
PEA – Plano Estratégico de Ação
PEExt – Plano de Emergência Externo
PM – Polícia Marítima
PMEPCPV – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória
PREPCA – Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores
PSP – Polícia de Segurança Pública
RAA – Região Autónoma dos Açores
RCC - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo
REDIS – Relatórios Diários de Situação
RELESP – Relatórios de Situação Especial

RELGER – Relatórios de Situação Geral
RELIS – Relatórios Imediatos de Situação
RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
SCMPV – Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SGO – Sistema de Gestão de Operações
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAA – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores.
SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPCPV – Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória
SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
TCPV – Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória
TDT – Televisão Digital Terrestre
TERAMB, E.M. – Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da ilha da Terceira, E.M.
TO – Teatro de Operações
TTX – Exercício de Decisão
UDEA – Unidade de Deslocações e Evacuações Aérea
ULPC – Unidade Local de Proteção Civil
ZA – Zona de Apoio
ZAP – Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI – Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR – Zona de Concentração e Reserva
ZI – Zonas de Intervenção
ZRnM – Zona de Reunião de Mortos
ZRR – Zona de Receção de Reforços
ZS – Zona de Sinistro
ZT – Zona de Transição

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, 22 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril. Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.
Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril. Regula o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, 7 de maio. Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
Despacho da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 3551/2015, 9 de abril, com a revisão introduzida pelo Despacho n.º 3317-A, 2018 3 de abril. Sistema de Gestão de Operações.
Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 abril. Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.
Decreto-Lei n.º 134/2006, 25 de julho, com as subsequentes alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, 31 de maio. Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
Lei n.º 27/2006, 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto. Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil.
LEGISLAÇÃO ORGÂNICA
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, 14 de fevereiro. Aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional.
Aviso do Município da Praia da Vitória n.º 2399/2022, 4 de fevereiro. Pública o Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, 15 de outubro, com a delegação e subdelegação de competências nos vereadores em regime de permanência.
Decreto-Lei n.º 19/2022, 24 de janeiro. Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.
Despacho do Município da Praia da Vitória n.º 8216/2020, 24 de agosto. Alteração da estrutura organizacional dos Serviços do Município da Praia da Vitória.
Regulamento do Município da Praia da Vitória n.º 454/2014, 16 de outubro, alterado pelo Aviso n.º 14229/2017, 27 de novembro. Aprova o regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória.
Lei Orgânica N.º 1-A/2009, 8 de julho, com as subsequentes alterações. Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.
Lei n.º 63/2007, 6 de novembro, com as subsequentes alterações. Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana.
Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as subsequentes alterações. Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, 31 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 86/2006, 29 de dezembro. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
Decreto-Lei n.º 44/2002, 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, 31 de outubro. Estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima.
LEGISLAÇÃO DIVERSA
Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019/A, 16 de abril. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores.
Decreto-Lei n.º 150/2015, 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, Diretiva SEVESO III.
Despacho da Secretaria Regional da Saúde n.º 2/2015/A, 23 de abril. Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória.
Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A, 9 de abril. Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o regime jurídico aplicável aos

bombeiros portugueses no território nacional.
Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, 22 de agosto. Aprova o Sistema Portuário dos Açores.
Decreto-lei n.º 186/2007, 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, 31 de maio. Fixa as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais e estabelece os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas e procede à classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário.
Lei n.º 49/2008, 27 de agosto, com as subsequentes alterações. Lei de Organização da Investigação Criminal.
Decreto Legislação Regional n.º 18/2003/A, 9 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2008/A, 12 de abril. Estatuto das vias de comunicação terrestres na Região Autónoma dos Açores.
Decreto-Lei n.º 253/95, 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, 14 de outubro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
Decreto-Lei n.º 15/94, 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/99, 14 de outubro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
OUTRAS REFERÊNCIAS
Norma Operacional Permanente 001/2022, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Alterada pela Norma Operacional Permanente 002/2022, do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores. Lista de indicativos rádio dos Membros do Governo Regional, estrutura do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Corpos de Bombeiros e Outras Entidades.

REGISTOS DE ATUALIZAÇÕES

N.º DA VERSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO	PÁGINAS	RESPONSÁVEL	DATA
Versão 1 (1994)	Elaboração do Plano, segundo a Diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, em 1994.	Todo o instrumento	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, em cooperação com o SRPCBA e a CMPV.	Aprovado a 9 de abril de 2002, por deliberação do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.
Versão 2 (2010)	Revisão do documento, em articulação com a Resolução n.º 25/2008, 18 de julho.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 14 de junho de 2010; Aprovação da Assembleia Municipal – 22 de outubro de 2010; Parecer do SRPCBA e aprovação por Despacho n.º 4/2011/A, 15 de março, do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.
Versão 3 (2014)	Revisão do instrumento, de acordo com a Resolução n.º 25/2008, 18 de julho, permanecendo em vigência ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 21 de julho de 2014; Consulta Pública – 2 de setembro a 13 de outubro de 2014 (Aviso n.º 9872/2014, 2 de setembro); Parecer do SRPCBA e aprovação por Despacho n.º 2/2015/A, 23 de abril, do Secretário Regional da Saúde.
Versão 3.1 (2016) Versão 3.2 (2017) Versão 3.3 (2018) Versão 3.4 (2019) Versão 3.5 (2020)	Atualização do inventário de meios e recursos, assim como a lista de contactos.	Parte III do Plano	SMPCPV	No mês de janeiro dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.
Versão 4 (2023)	Revisão do instrumento, em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, 7 de maio. Foram, ainda, considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios e da ativação do Plano (1 a 2 de outubro de 2019; 15 de março de 2020), assim como na sequência das reuniões de planeamento local de emergência e do surto epidémico COVID-19.	Todo o instrumento	SMPCPV	Parecer da CMPCPV – 31 de janeiro de 2022 e 2 de maio de 2023 (revisão); Consulta Pública – 22 de março a 5 de maio de 2022 (Aviso n.º 6018/2022, 22 de março); Aprovação pela Assembleia Municipal a 27 de junho de 2022 e 30 de junho de 2023 (revisão); Parecer do SRPCBA a 30 de Agosto de 2022 (revisão).

O presente instrumento deverá ser revisto no mínimo de 5 em 5 anos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio.

REGISTOS E PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

DATA	NOME/TIPO DE EXERCÍCIO (TTX, CPX OU LIVEX)	OBJETIVO	CENÁRIO(S)/ LOCAL(S)	ENTIDADES/ ORGANISMOS PARTICIPANTES
30 de outubro a 1 de novembro de 2009	Açor 092 (LIVEx)	Organizado pelo Comando Operacional dos Açores, das Forças Armadas, e pelo SRPCBA, em articulação com as autoridades regionais e locais, a fim de testar os planos de emergência de âmbito municipal.	Passagem de um furacão a noroeste da Ilha Terceira, tendo afetado principalmente as freguesias da Serreta e dos Biscoitos.	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV CMPV – Ação Social Bombeiros PSP Delegação de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa
21 de novembro de 2010	Ícaro (LIVEx)	Organizado pelo SRPCBA, com a participação das autoridades regionais e municipais, com a finalidade de testar o Sistema Integrado de Comunicação e Gestão de Alertas.	Queda de aeronave civil de passageiros, fora do perímetro militar, respetivamente na zona balnear da freguesia da Vila Nova.	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV PSP GNR AMN Instituto de Ação Social Centro de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa Escuteiros
20 a 24 de novembro de 2017	TOURO TTX: 20 e 21 de Novembro LIVEx: 22 a 24 de Novembro	Organizado pelo SRPCBA, em articulação com as autoridades regionais e locais, a fim de testar os planos de emergência de âmbito municipal.	Crise sísmica com epicentro a SE da Vila de São Sebastião (Fossa do Hirondelle).	Resposta no município: CMPCPV SMPCPV Bombeiros PSP Delegação de Saúde Juntas de F. do Cabo da Praia e da Fonte do Bastardo Laboratório Regional de Engenharia Civil Associação de Radioamadores da Praia da Vitória
8 de fevereiro de 2018	Exercício SMPCPV TTX: 09h00 às 11h00	Foi simulado hipoteticamente a ativação do Plano e introduzidos incidentes com a finalidade de serem resolvidos, pelo grupo do SMPCPV. O exercício decorreu em contexto de sala, de forma a melhorar a resposta municipal e a articulação com as autoridades locais para o ano de 2018.	Ocorrências associadas a condições meteorológicas adversas.	SMPCPV, dando conhecimento à CMPCPV.

REGISTOS E ATIVAÇÃO DO PLANO

ATIVAÇÃO	OCORRÊNCIA	ÂMBITO	PUBLICAÇÃO	OBS.
1 de outubro de 2019	Passagem do Furacão Lorenzo pelo grupo central.	Concelho	Divulgado na Rede social Facebook. Envio dos Despachos ao SRPCBA, à CMPCPV e às Juntas de Freguesia.	Ouvida a CMPCPV na reunião do dia 1 de outubro.
15 de março de 2020	Surto epidémico COVID-19	Concelho	Divulgado no site da CMPV e na rede social Facebook.	Pandemia provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (provoca a doença COVID – 19), podendo causar infecção respiratória grave como a pneumonia. Foi ativado o PREPCA e, consequente, o PMEPCPV, na sequência da declaração de Estado de Contingência pelo Presidente do Governo Regional dos Açores.

PARTE I

ENQUADRAMENTO



1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória (PMEPCPV) é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de uma acidente grave¹ ou catástrofe² no município, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empregar e a adequação das medidas de caráter excepcional a adotar.

O PMEPCPV visa dotar o concelho de um documento operacional para enfrentar a generalidade dos riscos que se admitem no seu limite administrativo. Os riscos podem ser de origem natural, atendendo às suas características geográficas e geológicas; tecnológico, nomeadamente associado à atividade humana e ao desrespeito pelas normas de segurança e pelos princípios que não só regem a produção, o transporte e o armazenamento, mas também o manuseamento de produtos ou o uso de tecnologias; ou misto, quando resulta da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais.

Neste sentido, é um instrumento, do tipo geral, que pretende exprimir um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, destinado a fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências no município, pelo que todos os planos de coordenação ou de infraestruturas deverão ter como princípio a estratégia definida no PMEPCPV e não o contrário (n.º 2 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio).

O Diretor do PMEPCPV é o Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória (CMPV), atendendo que no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro e assistência e recuperação adequadas em cada caso (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto. Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil), com a faculdade de substituição, sempre que se justifique, no Vereador da CMPV com a delegação de competências próprias na área da proteção civil, nos termos do Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, de 15 de outubro.

O Plano é ativado/desativado pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvindo, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV), nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

¹ **Acidente Grave:** Acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

² **Catástrofe:** Acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

A presente revisão do PMEPCPV enquadra-se na nova diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, emanada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Durante a revisão do Plano foram sentidas algumas dificuldades na caracterização do risco, em particular na identificação da ocorrência de acidentes graves e mistos, suscetíveis de atingirem as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente, considerando o leque variável do tecido socioeconómico presente no concelho e a ocorrência de possíveis eventos inesperados. Importa, ainda, considerar que um plano geral de resposta aos riscos existentes no concelho levanta dificuldades decorrentes das especificidades de cada risco e, por outro lado, da uniformização de diretrizes de atuação face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

O PMEPCPV articula-se com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA) e com os planos municipais de proteção civil da Região Autónoma dos Açores (RAA), com destaque para o instrumento de proteção civil do concelho vizinho, dado que se ocorrer um evento que não fique contido no perímetro administrativo adjacente, pode desencadear o efeito dominó com consequências diretas e/ou indiretas graves na população e/ou meio ambiente. Articula-se, ainda, o PMEPCPV com o Plano de Emergência Externo (PEExt) do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória (TCPV) (ou seja é suprimido pelo PMEPCPV quando esgotada a capacidade de resposta para o risco específico da ocorrência de um acidente industrial grave no Terminal) e com outros planos de emergência específicos.

Os Agentes de Proteção Civil (APC) e os Organismos e Entidades de Apoio (OEA) previstos no presente instrumento devem informar o SMPCPV, sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCPV ou que ponha em causa a sua execução, conforme planeado.

O PMEPCPV entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação pelo Secretário Regional com a tutela da proteção civil.

2 – FINALIDADE E OBJETIVOS

Em conformidade com o n.º 2, do artigo 2.º, da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio, o PMEPCPV tem como finalidade aplicar-se ao limite administrativo do concelho da Praia da Vitória, no sentido de enfrentar a generalidade das situações de emergência.

O PMEPCPV regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe no concelho, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos dos acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifiquem a ativação do PMEPCPV;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão dos acidentes graves ou catástrofes;
- Promover junto das populações ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação e a criação de uma cultura de autoproteção, bem como a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

É finalidade deste Plano estabelecer as diretrizes para, em caso da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, prevenir, limitar os efeitos dos riscos, socorrer e assistir as pessoas em perigo, bem como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando restabelecer as condições normais de vida o mais rapidamente possível.

O plano pode ser ativado para a totalidade do concelho ou apenas para uma determinada área geográfica.

O concelho da Praia da Vitória localiza-se nas zonas E e N da ilha Terceira e compreende 1 Vila (Vila Lajes) e 10 Freguesias (Agualva, Biscoitos, Cabo da Praia, Fonte do Bastardo, Fontinhas, Santa Cruz, Quatro Ribeiras, São Brás, Vila Nova e Porto Martins), conforme representação na figura 1.

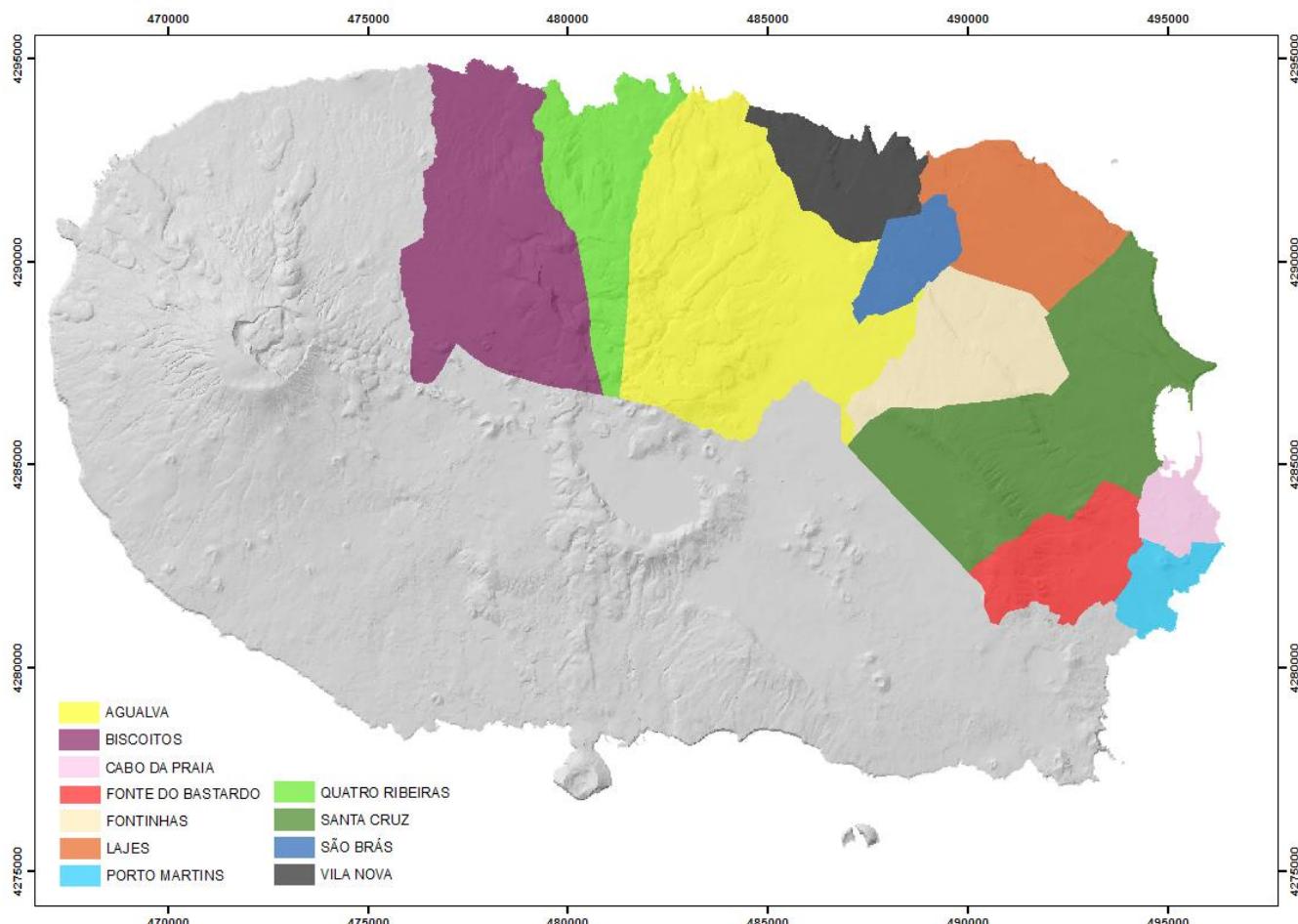


Figura 1 – Enquadramento geográfico do concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira (Cart. Vetorial 1:25 000 produzida pelo Centro de Informação Geoespacial do Exército - CIGeoE, 2001).

O concelho tem uma área total de 161,3 km² (Tabela 1) e ocupa cerca de 40,3% da área total da ilha.

Tabela 1 – Área, perímetro, comprimento máximo e altitude na ilha Terceira e no concelho da Praia da Vitória (*Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores*, 2020).

	Área (km ²)	Perímetro (km)	Comprimento Máximo (km)		Altitude (m)	
			Norte-Sul	Este-Oeste	Máxima	Mínima
Terceira	400,3	126	18	29	1 021	0
Praia da Vitória	161,3	90	14	21	808	0

3 – TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Na tabela 2 referenciam-se os vários riscos coletivos expectáveis de originar um acidente grave ou catástrofe e, deste forma, afetar parte ou a totalidade do concelho, interferindo no normal funcionamento do município da Praia da Vitória.

Tabela 2 – Identificação dos riscos coletivos expectáveis de originar um acidente grave ou catástrofe, no concelho da Praia da Vitória.

RISCOS NATURAIS:

- Ciclones, Tempestades e Furacões**
- Cheias Rápidas e Inundações**
- Sismos**
- Atividade Vulcânica**
- Tsunamis**
- Movimentos de Vertente**
- Galgamentos Costeiros (GalgCost)**
- Erosão Costeira**
- Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais (ColapCavNat)**

RISCOS TECNOLÓGICOS:

- Acidentes Graves de Tráfego**
 - Rodoviário (AcidRod)
 - Marítimo (AcidMar)
 - Aéreo (AcidAer)
- Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas**
- Acidentes Industriais Graves (AcidIndGrav)**
 - Acidente Grave no South Tank Farm
 - Acidente Grave no Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória (quando esgotada a capacidade de resposta do PEExt do TCPV)
 - Acidente Grave nas Infraestruturas da Zona Industrial da Praia da Vitória e em áreas industrializadas, assim como na infraestrutura municipal TERAMB, E.M.
(Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da ilha da Terceira, EM)
- Incêndios Urbanos (IncUrb)**
- Colapso de Infraestruturas (ColapInf)**
- Acidentes em Edifícios/Recintos (AcidEd/Rec)** (quando esgotada a resposta com o plano específico da respetiva entidade)
- Acidentes Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos – NRBQ (AcidNRBQ)**
 - Agentes NRBQ dispersos na água, no ar ou em superfícies de contacto

RISCOS MISTOS:

- Acidentes de Poluição**
 - Contaminação dos Solos (ContSol)
 - Contaminação de Águas Superficiais e Aquíferos (ContAgSup/Aq)
- Incêndios Florestais (IncFlor)**

Os riscos supramencionados podem ser avaliados, segundo o grau de probabilidade e o grau de gravidade, considerando que o risco é traduzido na probabilidade de ocorrência de um evento perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais diretos ou indiretos.

O cruzamento da probabilidade de ocorrência com o nível de gravidade de um determinado evento ou perigo, conduz a uma matriz e à definição dos correspondentes graus de risco (tabela 3).

Tabela 3 – Avaliação dos graus de risco da ocorrência de fenómenos naturais, tecnológicos e mistos expectáveis de ocorrerem, no concelho da Praia da Vitória.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reducido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado	G1	R1		TS	Emanações Gasosas Permanentes
	Médio-Alto		G2	R2 Mov. Vertentes	Sismos GalgCost ContSol ContAgSup/Aq	Cheias e Ind. H1 H2
	Médio		G3	AcidRod IncUrb	R3	H3 AcidNRBQ
	Médio-Baixo			G4	Gases Vulcânicos ColapCavNat	H4 R4 Escod. Lávicas Piroclastos de Queda Tsunami Erosão Cost. AcidAer/AcidMar AcidIndGrav
	Baixo		IncFlor	ColapCavNat	G5	H5 R5 ColapInf AcidEd/Rec

LEGENDA:

Ciclones tropicais: (Escala de Saffir-Simpson): TS: Tempestade tropical H1: Categoria 1 H2: Categoria 2 H3: Categoria 3 H4: Categoria 4 H5: Categoria 5	Vento máximo diário (km/h): G1: 127-145 G2: 146-161 G3: 162-179 G4: 180-198 G5: >= 199	Precipitação diária (mm): R1: 99-134 R2: 135-165 R3: 166-201 R4: 202-237 R5: >= 238
--	--	---

A avaliação do grau de risco sobre os fenómenos naturais expectáveis de ocorrerem no concelho teve como referência os riscos com incidência na ilha Terceira do PREPCA, 2019, assim como as cartas de risco disponível na plataforma europeia denominada Copernicus (2016). Consideram-se que os riscos aplicam-se ao concelho da Praia da Vitória, dado que os fenómenos naturais devem ser analisados à escala ilha, isto é o desenvolvimento da rede hidrográfica não se restringe, apenas, a um determinado concelho, bem como a ocorrência de condições meteorológicas adversas e a atividade sismovulcânica. Desencadeiam-se, ainda, associadas às tempestades as cheias rápidas e as inundações, bem como os movimentos de vertente, os galgamentos costeiros e a erosão costeira.

Em relação aos riscos tecnológicos prováveis de ocorrem no concelho consideram-se de probabilidade baixa (isto é poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais – probabilidade baixa; ou não é provável que

ocorram – probabilidade média-baixa), atendendo ao registo histórico de ocorrências, assim como à implementação de regras rigorosas de segurança, em conformidade com a legislação em vigor, contudo, quando ocorram os incidentes, a gravidade dos efeitos será de carácter crítico (*in* Guia para a Caraterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil – Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009).

Relativamente, ao grau de risco de acidentes de contaminação (ContSol e ContAgSup/Aq), a empresa municipal Praia Ambiente considerou gravidade acentuada (alguns impactos no ambiente com efeitos a longo prazo) e probabilidade média (poderá ocorrer em algum momento), tendo em conta o potencial risco de contaminação por hidrocarbonetos provocados pela atividade do contingente Norte-americano destacado na Base Aérea n.º4 (*in* Guia para a Caraterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil - Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009).

Um dos novos riscos introduzidos na matriz é a ocorrência de incêndios florestais associadas às ações antrópicas e às alterações climáticas, pelo que se considera um risco de origem não natural, sendo a probabilidade de ocorrência baixa com gravidade reduzida (*in* Guia para a Caraterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil - Cadernos Técnicos PROCIV N.º 9, 2009). O registo histórico teve por referência os 5 incêndios desencadeados com estrume colocado junto a uma mata, perto de habitações, na caldeira da Vila das Lajes, em julho de 2018.

Muitos dos riscos referenciados apresentam uma capacidade de desencadear efeitos/perigos colaterais, potenciando outros riscos em dominó ou cascata.

4 – CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCPV visa assegurar a articulação dos APC e dos OEA com especial dever de cooperação em situação de acidente grave ou catástrofe, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos na resposta ao evento no concelho. Caso, se justifique, o PREPCA pode ser ativado, contudo, não invalida as ações previstas no PMEPCPV.

O Plano é ativado/desativado pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvindo, sempre que possível, a CMPCPV, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

A ativação do PMEPCPV é comunicada, pela via mais rápida (como comunicação rádio, telefone móvel ou fixo, correio eletrónico, entre outros meios), aos representantes da CMPCPV, aos vários organismos e entidades previstos no presente instrumento, assim como ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

A formalização da ativação/desativação do Plano reveste a forma de despacho, contendo informações como a natureza do acontecimento que originou a situação declarada; âmbito temporal e territorial; meios e recursos operacionais empenhados no Teatro de Operações (TO); e medidas preventivas a adotar.

A publicitação à população quanto à situação de emergência e à ativação do PMEPCPV é desencadeada através dos seguintes meios:

- Na página de Internet da CMPV e nas redes sociais do município;
- Órgãos de Comunicação Social (OCS) local;
- Avisos sonoros e instruções difundidos com recurso aos altifalantes dos veículos dos APC ou dispositivos adequados de outras entidades, bem como sinos das igrejas, entre outros;
- Pessoalmente através dos membros ou outros colaboradores identificados pelas Juntas de Freguesia.

Tabela 4 – Critérios de Ativação do PMEPCPV.

Critérios Gerais:
<ul style="list-style-type: none">- A iminência de ocorrência de uma situação potencialmente grave ou catástrofe;- A ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que afete a totalidade do concelho ou apenas uma determinada freguesia;- Ativação de planos de emergência específicos para a ocorrência de riscos tecnológicos ou mistos, mas que seja ultrapassada a capacidade de resposta com meios das entidades responsáveis.
Critérios Específicos:
<ul style="list-style-type: none">- Sismo registado de intensidade igual ou superior a VII, na Escala de Mercalli Modificada, no concelho;- Ativado o estado de alerta especial vermelho no município para os APC e OEA previstos no PMEPCPV (ver níveis de notificação operacional no ponto 3.4 do presente documento);- Declarada a Situação de Alerta (âmbito municipal ou regional), Contingência (âmbito regional) ou Calamidade Pública Regional referente à área territorial do município (art. 7.º, n.º 3 do art. 10.º e n.º 4 do art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril);- Ativado o PREPCA com empenhamento operacional no concelho;- Situação de emergência que obrigue à evacuação da população e que provoque a interrupção da normalidade das condições de vida por um período superior a 24 horas;- Efeitos significativos e diretos na população provocando mais de 25 desalojados, 25 feridos ou 9 mortos;- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios coletivos indispensáveis às operações de proteção civil em 2, ou mais, freguesias;- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em 2, ou mais, freguesias.
<ul style="list-style-type: none">- Pode, ainda, ser ativado por outros critérios aprovados pela Comissão, face à gravidade do acidente grave ou catástrofe em questão (A CMPCPV é convocada, pelos menos com a presença mínima da Comissão).

Os critérios de ativação do Plano são definidos pela CMPCPV, mediante parecer prévio das respetivas entidades legalmente competentes.

O PMEPCPV será desativado quando considerado que estão ultrapassadas as situações acima referidas e restabelecidas as condições normais de vida.

PARTE II

EXECUÇÃO



1 – ESTRUTURAS

A organização da estrutura da proteção civil em Portugal encontra-se regulamentada pela Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto.

Nos termos do disposto na legislação supramencionada, a proteção civil é a **atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas ou privadas** com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram (n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil).

Assim, face à iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no concelho, a gestão da ocorrência compete à estrutura da proteção civil de âmbito municipal, que se encontra articulada com o nível superior, isto é com o SRPCBA. Por outro lado, caso o município da Praia da Vitória não possua capacidade de resposta, atendendo à dimensão (podendo mesmo atingir o limite administrativo do concelho vizinho) e à gravidade dos efeitos da ocorrência, a estrutura de proteção civil de nível regional deverá intervir e coordenar as operações, segundo o princípio da subsidiariedade (alínea d) do artigo 5.º da Lei de Bases de Proteção Civil).

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCPV visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais, apoiando a direção, a coordenação, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro.

Neste contexto, pretende-se:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta assente nas missões dos APC e dos OEA com competência e atribuições em matérias de proteção civil no concelho, bem como outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerados necessários para fazer face à situação que origine a ativação do presente Plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito local.

As ações serão desenvolvidas, nos diferentes níveis, através das estruturas de **direção política, coordenação política e institucional e comando operacional**, conforme a figura 2.

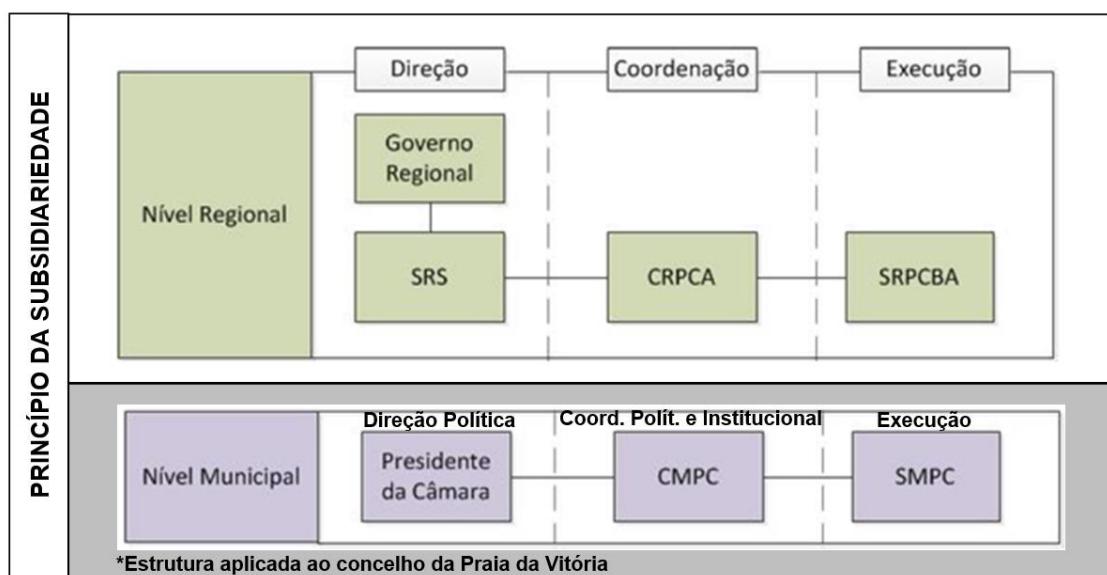


Figura 2 - Estrutura municipal da proteção civil e comando operacional.

1.1 – Estrutura da Proteção Civil Municipal

1.1.1 – Direção de Política

A direção da política no concelho é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, considerando que é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º44/2019, 1 de abril).

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil).

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPCPV e pelos restantes APC do concelho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 35º da Lei de Bases de Proteção Civil.

O SMPCPV depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado (n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º44/2019, 1 de abril; n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV n.º 454/2014, 16 de outubro, alterado pelo Aviso n.º 14229/2017, 27 de novembro; Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, de 15 de outubro).

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAA, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2021/A, de 22 de abril, o Presidente da Câmara Municipal pode declarar a situação de alerta na área do município, consoante a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar, assim como a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expectáveis.

Os planos de proteção civil de âmbito municipal (PMEPCPV e PEExt do TCPV) são ativados/desativados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPCPV, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

A declaração de situação de alerta no concelho reveste a forma de despacho e tem como finalidade (artigo 14.º da Lei de Bases de Proteção Civil e artigo 8.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAA):

- Ativar o PMEPCPV, assim como a CMPCPV;
- Adotar medidas adequadas e proporcionais ao acontecimento que originou a situação declarada. Ou seja, definir procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos intervenientes empenhados na ocorrência e dos recursos a utilizar, assim como as medidas preventivas a adotar adequadas ao acontecimento que originou a situação declarada;
- Assegurar a articulação de todos agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro, incluindo os cidadãos e demais entidades, quer públicas, quer privadas, dado que estão obrigadas, na área abrangida, a prestar aos APC a colaboração pessoal que lhes for requerida. Os atos que declaram a situação de alerta produzem efeitos imediatos, sem prejuízo da necessidade de publicação (artigo 11.º da Lei de Bases de Proteção Civil);
- Obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social (rádios, televisões e operadoras móveis de telecomunicações), em particular na divulgação de medidas de autoproteção à população.

O Presidente da CMPV pode solicitar ao Presidente do SRPCBA a participação das Forças Armadas em ações de proteção civil na área operacional do seu município. Em caso de manifesta urgência, o Presidente da CMPV pode, ainda, solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente aos comandantes das unidades implantadas na respetiva área, neste caso ao Comando da Base Aérea N.º 4, dando conhecimento de tal pedido ao Presidente do SRPCBA (artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril).

1.1.2 – Coordenação Política e Institucional

A CMPCPV é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (artigos 38.º e 40.º da Lei de Bases de Proteção Civil; artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril):

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Acompanhar a elaboração do PMEPCPV e dos planos especiais de emergência;
- Dar parecer sobre a elaboração/revisão do PMEPCPV e dos planos especiais de emergência;

- Dar parecer prévio de forma a ativar o PMEPCPV e os planos especiais de emergência;
- Promover mecanismos de mobilização rápida e eficiente das organizações, bem como dos recursos humanos e materiais indispensáveis, e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar definidas no PMEPCPV e nos planos especiais de emergência;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações, assim como às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Dar parecer vinculativo sobre a deliberação das Juntas de Freguesia para a criação das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica.

A composição da CMPCPV (Tabela 5) estrutura-se conforme disposto no artigo 28.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAA, considerando as adaptações introduzidas pelo artigo 14.º do Regulamento do SMPCPV.

Tabela 5 – Representantes com assento na CMPCPV.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA
<p>- Presidente da Câmara Municipal (como autoridade municipal de proteção civil que preside); - Vereador com Competência Delegada; - Coordenador Municipal de Proteção Civil; - Comandante dos Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória (BVPV); - Comandante da Polícia de Segurança Pública (PSP); - Comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR); - Representante do Comando da Base Aérea N.º 4 (atualmente nomeado o Chefe do Gabinete de Prevenção de Acidentes); - Capitão do Porto/Comandante Local da Polícia Marítima (PM); - Representante do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira; - Representante da Unidade de Saúde da Ilha Terceira; - Delegado de Saúde do Concelho; - Representante do Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA) – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória; - Um Representante das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal (atualmente nomeado o Presidente da Junta de Freguesia das Lajes); - Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (SCMPV); - Delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional com a tutela das Obras Públicas; - Representante da Direção Regional da Habitação; - Outros representantes convidados, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para as ações de proteção civil.</p>

Local de Reunião da CMPCPV

Para efeitos deste Plano, a CMPCPV reunirá no edifício da CMPV localizado na Av. Álvaro Martins Homem/Marina. Contudo, caso seja necessário um maior número de participantes na reunião (isto é representantes de outras entidades convidadas), considera-se, ainda, como local alternativo a Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, assim como o Quartel dos BVPV.

Meios de Ativação da CMPCPV

Os elementos da CMPCPV serão convocados, o mais rapidamente possível na iminência ou na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Esta convocatória será realizada pelo meio mais expedito (como comunicação rádio, telefone móvel ou fixo, correio eletrónico, entre outros meios possíveis) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPCPV com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma (Capítulo 2, Lista de Contactos, da Parte III, Inventários, Modelos e Listagens).

1.1.3 – Órgãos de Execução

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA

O SMPCPV é o serviço de natureza operacional da CMPV responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho, em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril.

O Serviço depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Vereador por si designado e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril, alínea c) do artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV e Despacho n.º I-CMPV/2021/1764, de 15 de outubro).

Em situação de acidente grave ou catástrofe, o Serviço tem como finalidade prestar assessoria técnica ao Diretor do Plano, à CMPCPV e, por outro lado, intervir, de acordo com as suas valências, no TO, conforme descrito no Capítulo 2, Responsabilidades, da presente Parte II (artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril, e artigo 9.º do Regulamento do SMPCPV).

O grupo de trabalho do Serviço é composto por diversos departamentos do Município da Praia da Vitória, nos termos do disposto no artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV.

O dirigente pela política de proteção civil no município poderá, ainda, determinar a participação de outros funcionários da CMPV no SMPCPV, justificado pela emergência (n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV).

O Serviço é constituído a tempo inteiro pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, todos os outros elementos o integram conforme a necessidade ou natureza do evento (n.º 12 do artigo 10.º do Regulamento do SMPCPV).

O gabinete do SMPCPV encontra-se localizado na Av. Álvaro Martins Homem/Marina. O grupo de trabalho do Serviço reunirá sempre que a situação se justificar e poderá convocar a participação de representantes de entidades ou serviços externos (artigos 11.º e 12.º do Regulamento do SMPCPV).

JUNTAS DE FREGUESIA, UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E ORGANISMOS/ENTIDADES LOCAIS

O Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, nomeadamente com um enfoque significativo no patamar local e muito em particular ao nível das freguesias, dada a sua proximidade aos cidadãos e o conhecimento das vulnerabilidades na sua área territorial.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril, as Juntas de Freguesia (JF) têm o dever de colaborar com o SMPCPV, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matérias de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidade; sensibilização e informação pública; e apoio à gestão das ocorrências, conforme previsto, neste caso no PMEPCPV e no PEExt do TCPV.

Prevê, ainda, o mesmo diploma, em particular no artigo 8.º, que em função dos riscos existentes nas respetivas áreas geográficas, as JF podem deliberar a existência de ULPC, mediante parecer vinculativo da CMPCPV.

A Unidade deve ser obrigatoriamente presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia e compete à ULPC apoiar a JF na concretização das ações de proteção civil supramencionadas.

Neste sentido, a Junta de Freguesia dos Biscoitos deliberou a criação de uma ULPC, definindo os objetivos fundamentais, que foram aprovados por unanimidade na Assembleia de Freguesia, do dia 10 de dezembro de 2019.

Devem, ainda, colaborar com o SMPCPV os cidadãos, as forças vivas, as empresas privadas locais ou outras estruturas criadas nas freguesias, de acordo com a sua própria capacidade de resposta e nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, existindo para o efeito na parte III do Plano um inventário e lista de contactos de possíveis meios e recursos a cooperar nas ações de proteção civil.

1.2 – Estrutura das Operações Municipais

1.2.1 – Comandante de Operações de Socorro

Sempre que uma força de qualquer APC do concelho da Praia da Vitória ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência (podendo ser através do Sistema de Notificações do SRPCBA), o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função (adaptado do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as subsequentes alterações, do n.º 3 do artigo 1.º do Despacho da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 3317-A/2018, 3 de abril, e do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril), transferindo o comando, posteriormente, para o mais graduado dos bombeiros no TO (adaptado da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril) ou para o Capitão do Porto, de acordo com a respetiva área de jurisdição.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público marítimo sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), o Capitão do Porto da Praia da Vitória assume a função de COS (alínea g) do artigo 5.º e dos artigos 48.º e 48.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil).

O Comandante de Operações de Socorro (COS) garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso, conforme o tipo de emergência e as opções estratégicas consideradas (Ponto 3.2, Zonas de Intervenção, do Capítulo 3, Organização, da presente Parte II). O COS é apoiado pelo Posto de Comando Operacional (PCO), conforme descrito seguidamente.

Poderá, ainda, ocorrer a transferência de comando consoante a chegada de outros recursos para satisfazer as necessidades das Zonas de Intervenção (ZI), bem como quando a organização deste amplia ou reduza; quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades; quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas.

A missão do COS encontra-se definido no artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril

1.2.2 – Posto de Comando Operacional

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, isto é no(s) TO(s), destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios (adaptado do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as subsequentes alterações, e do n.º 1 do artigo 12.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril).

O COS é o responsável pela gestão da ocorrência, devendo transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Missão do PCO (adaptado do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, 25 de julho, com as subsequentes alterações, e do artigo 13.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril):

- Recolher e tratar operacionalmente as informações;
- Preparar as ações a desenvolver;
- Formular e transmitir ordens, diretrizes e pedidos;
- Controlar a execução das ordens;
- Manter a capacidade operacional dos meios empregues;
- Gerir os meios de reserva.

O COS face à dimensão da ocorrência, poderá ser assessorado por: um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações públicas e um adjunto para a ligação com outras entidades (adaptado do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, 25 de julho, com as subsequentes alterações, e do n.º 4 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril).

O PCO organiza-se em 3 células, isto é de Planeamento, de Operações e de Logística, permitindo um funcionamento ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assume a seguinte designação: Oficial de Planeamento; Oficial de Operações; e Oficial de Logística (adaptado do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, 25 de julho, com as subsequentes alterações, e dos n.os 1 e 2 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril).

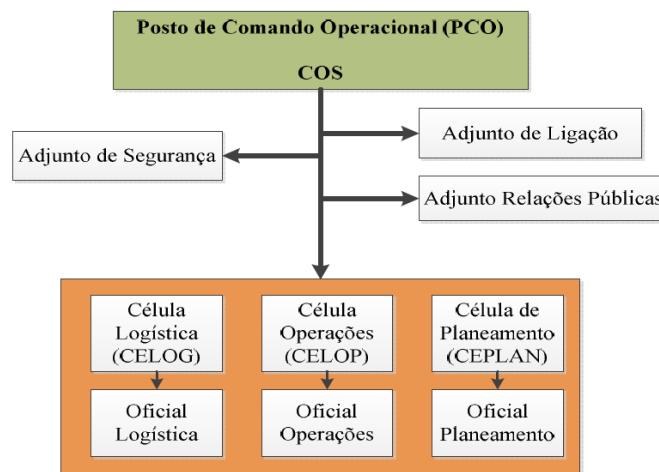


Figura 3 – Organização do PCO.

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, o PCO apresenta as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação – PEA estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis;
- Adjunto de Segurança – Avaliar as medidas adotadas para garantir a segurança das forças envolvidas; propor ao COS medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança dos operacionais; avaliar as necessidades de apoio sanitário e recuperação física/psíquica dos operacionais; efetuar relatório sobre vítimas no TO; efetuar relatórios sobre danos nos equipamentos no TO; avaliar e relatar as consequências da ocorrência (n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril);
- Adjunto de Ligação – Garantir a articulação com/entre todas as entidades empenhadas no TO; garantir o espaço funcional para os oficiais de ligação de outras entidades e assegurar a sua integração no Sistema de Gestão de Operações (SGO); garantir a circulação da informação entre todos os APC e entidades com especial dever de cooperação envolvidas; garantir uma ligação próxima com o CMPCPV, de forma a assegurar o apoio logístico da operação (n.º 2 do artigo 12.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril);
- Adjunto de Relações Públicas – Prestar informação aos OCS e às entidades oficiais; preparar as conferências de imprensa para os OCS com base na informação recolhida; informar o COS das solicitações dos jornalistas; preparar o dossier de imprensa para fornecer aos jornalistas; acompanhar e informar o COS sobre as notícias difundidas pelos OCS; preparar o COS para possíveis questões dos jornalistas no final das operações; informar o COS sobre as melhores formas de comunicação tendo em conta a mensagem a transmitir no final da operação; preparar um conjunto de ideias chave para direcionar eventuais respostas que não se enquadrem no âmbito direto das operações; em articulação com o Adjunto de Segurança, preparar a visita aos locais de interesse nas ZI, com os jornalistas (n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril).

Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos APC com os meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação (adaptado do n.º 5 do artigo 14.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril).

A CMPCPV recebe, processa e avalia toda a informação emanada do PCO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Sempre que esgotada a capacidade de resposta com os meios/recursos presentes no concelho compete:

- Ao PCO reportar à CMPCPV, que por sua vez reporta ao patamar superior, isto é ao SRPCBA.

2 – RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCPV os diversos intervenientes designados, nomeadamente os APC e os OEA, estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe no concelho, como na recuperação a curto prazo. As estruturas operacionais dos intervenientes funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com o PCO, segundo o princípio de unidade de comando.

2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 6 – Responsabilidades dos Órgãos de Execução.

Órgãos de Execução	Responsabilidades
SRPCBA	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a difusão do Sistema Integrado de Comunicação e Gestão de Alertas aos APC e às entidades com especial dever de intervenção na ocorrência; - Difundir avisos meteorológicos, comunicados sismológicos, bem como notas informativas e de recomendação à população; - Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção; - Coordenar a intervenção dos Corpos de Bombeiros; - Assegurar o funcionamento do sistema de transporte terrestre de emergência médica; - Coordenar a Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da RAA (RITERAA); - Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da Situação de Alerta ao nível do patamar supramunicipal, Contingência ou Calamidade / Calamidade Pública Regional; - Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; - Colaborar e articular com Autoridade Marítima no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; - Avaliar o tipo e dimensão da ajuda a solicitar ao Comando Operacional dos Açores a participação das Forças Armadas em ações de proteção civil no concelho, bem como definir prioridades, mediante pedido do Presidente da Câmara Municipal e em caso de <u>não manifesta urgência</u> (urgência: a gravidade e dimensão do acidente grave ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando, art. 38º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril); - Garantir a gestão das operações em caso de incapacidade de resposta do município ou se a ocorrência for de âmbito supramunicipal.
CMPV / SMPCPV	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no sistema de aviso às populações em caso de perigo iminente da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, bem como garantir a difusão periódica de medidas de autoproteção; - Assegurar o apoio técnico ao Presidente da CMPV e à CMPCPV; - Apoiar o PCO na conceção e implementação de estratégias de intervenção; - Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade / Calamidade Pública Regional; - Solicitar (o Presidente da Câmara Municipal) a participação das Forças Armadas em ações de proteção civil diretamente ao Comandante das Unidades implantadas no concelho (isto é Marinha e Força Aérea Portuguesa), em caso de manifesta urgência, cabendo ao SMPCPV dar conhecimento ao SRPCBA (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril); - Sempre que a gravidade e a dimensão do acidente grave ou catástrofe são compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando, deve ser solicitado a colaboração das Forças Armadas ao SRPCBA, cabendo ao Secretário Regional

	<p>com a tutela da proteção civil solicitar ao Comando Operacional dos Açores;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal para colaborar na atenuação de riscos coletivos e limitar os seus efeitos na área do município, bem como para o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, de acordo com as suas valências; - Colaborar na proteção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; - Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas, em articulação com o Núcleo de Ação Social da Praia da Vitória e outras entidades com especial dever de colaboração; - Colaborar na instalação dos centros de acolhimento temporários – Zona(s) de Concentração de Apoio à População, ZCAP, nomeadamente com condições para a receção de bens de primeira necessidade (roupas, água potável e alimentos), em articulação com o Núcleo de Ação Social da Praia da Vitória e outras entidades com especial dever de colaboração; - Alojar e realojar a população, dentro das capacidades municipais, em articulação com as entidades com especial dever de colaboração; - Colaborar no transporte de bens essenciais de sobrevivência à população vitimada; - Garantir a sinalização relativa a cortes de estradas (decididos por precaução ou originado por acidentes graves ou catástrofes), bem como as vias alternativas; - Desobstruir as vias municipais, remover os destroços e limpar linhas de água nas áreas urbanas; - Colaborar nas ações de limpeza de derrames de substâncias perigosas, na marina e em outras infraestruturas municipais; - Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência para: eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede de distribuição de água e nas estações de tratamento; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; - Garantir reservas de água estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação do serviço; - Repor, com carácter prioritário, a prestação de serviço junto dos consumidores finais; - Colaborar na inventariação dos locais destinados a sepultamento de emergência; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
<p>Juntas de Freguesias, Unidades de Proteção Civil e Organismos/Entidades Locais (forças vivas, empresas privadas ou outras estruturas criadas nas freguesias)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com a CMPV/SMPCPV, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, segundo a sua área de jurisdição; - Colaborar no sistema de aviso às populações em caso de perigo iminente, bem como colaborar nas ações de informação e de sensibilização pública, de acordo com as orientações da CMPV/SMPCPV; - Envolver elementos para o reconhecimento e orientação, no terreno, das forças de reforço; - Colaborar na criação de pontos de concentração de feridos e de pessoas ilesas (Zonas de Concentração e Irradiação); - Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; - Colaborar na identificação da população isolada e com incapacidades físicas, entre outras vulnerabilidades; - Colaborar com a CMPV/SMPCPV na sinalização das estradas e vias municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; - Colaborar com a CMPV/SMPCPV na limpeza de valetas, linhas de água, na desobstrução da vias, nas demolições e na remoção de destroços; - Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 7 – Responsabilidades dos APC (adaptado do artigo n.º 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril).

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
BVPV	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no sistema de aviso às populações em caso de perigo iminente, bem como colaborar nas ações de informação e de sensibilização pública; - Desenvolver ações de combate a incêndios, busca e salvamento; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar; - Participar na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou em reforço; - Participar nas ações de mortuária nas suas áreas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na montagem de um Posto de Triagem; - Colaborar na montagem de PCO; - Colaborar na desobstrução expedida de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas.
PSP	<p>Na sua área de jurisdição exercer missões de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no sistema de aviso às populações; - Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação dos APC e dos OEA; - Assegurar o isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; - Garantir a observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico municipal (transportes, distribuição da água, entre outros); - Garantir a manutenção da lei e da ordem pública; - Garantir a segurança das pessoas e dos seus bens; - Prestar apoio às populações e socorro aos sinistrados, em especial aos grupos de risco, em articulação com as entidades com especial dever de colaboração; - Assegurar o empenhamento de meios cinotécnicos, de acordo com as suas valências; - Receber e guardar os espólios das vítimas em morgues provisórias ou nas Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) ou em outro local designado pelas autoridades competentes; - Colaborar na observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; - Comunicar os decorrentes cadáveres às autoridades competentes e aos meios de identificação de vítimas, em articulação com a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, Autoridade de Saúde Concelhia e o Ministério Público (MP); - Prevenir a criminalidade organizada, a prática dos demais atos contrários à Lei e aos regulamentos, bem como ao terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; - Assegurar, as ações de retorno das populações sinistradas a casa e bens.
GNR	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na manutenção da ordem pública e proteção, bem como na segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAA (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal); - Colaborar no sistema de aviso às populações; - Disponibilizar apoio logístico; - Cooperar com todas as entidades, quando solicitado; - Garantir a prevenção e investigação de infrações tributárias e aduaneiras; - Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; - Colaborar logicamente com as áreas de intervenção presentes no TO.

Forças Armadas (FFAA) / Comando Operacional dos Açores	<ul style="list-style-type: none">- As Forças Armadas colaboram nas ações de proteção civil a pedido do Presidente do Governo Regional (sob proposta do Secretário Regional com a tutela da proteção civil) ao Comando Operacional dos Açores, no âmbito da legislação específica/acordos/protocolos/memorandos de entendimento. Em caso de manifesta urgência, o Presidente da Câmara Municipal pode solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente aos comandantes das unidades implantadas no concelho, cabendo ao SMPCPV dar conhecimento ao SRPCBA (isto é, quando a gravidade e dimensão do acidente grave ou catástrofe e a necessidade de atuação imediata não sejam compatíveis com o normal encaminhamento do pedido através da cadeia de comando, art. 38º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril);- Colaborar com meios materiais e humanos existentes, que com eficácia e oportunidade, podem contribuir decisivamente para o sucesso das operações de socorro, bem como para operações de reabilitação de áreas afetadas por acidentes graves ou catástrofes, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica;- Prestar apoio (oficial de ligação com o Destacamento Militar dos Estados Unidos da América – EUA) em caso de um incidente no South Tank Farm que desencadeou o acidente grave ou catástrofe, assim como no âmbito das características das substâncias perigosas, entre outros;- Participar em ações de busca e salvamento, marítimo e/ou aéreo (sem prejuízo do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 15/94, de 22 de janeiro, 253/95, de 30 de setembro e 44/2002, de 2 de março);- Participar em ações de busca e salvamento terrestre;- Cooperar em ações especializadas, nomeadamente na ocorrência de acidentes no meio marítimo, com outros agentes de proteção civil (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março);- Participar em ações de reconhecimento marítimo e aéreo de pessoal e/ou de meios empenhados no apoio a ações de proteção civil;- Participar em ações de reconhecimento marítimo e/ou aéreo das zonas afetadas por catástrofes;- Participar em ações de transporte marítimo, terrestre e aéreo para apoio a populações afetadas;- Participar em ações de evacuação marítima, terrestre e aérea de sinistrados e de populações afetadas;- Fornecer temporariamente alojamento, na sua capacidade sobrante ou com possibilidade de recurso a tendas;- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada (pode incluir eventualmente fornecimento e confecção de alimentação e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis);- Participar em ações de trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo na montagem de acampamentos de emergência;- Prestar apoio em comunicações;- Apoiar na disponibilização de material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, viaturas, desempanagem/reboque de viaturas);- Prestar apoio logístico e de infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais ou estrangeiros;- Colaborar no reforço de pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e evacuação de feridos e doentes, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofe e Eventos/Agrupamento Sanitário*;- Participar em ações de deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ*;- Prestar apoio à coordenação dos meios aéreos no TO de missões de proteção civil*;- Prestar apoio técnico específico e/ou na reabilitação de infraestruturas com recursos ao emprego de engenharia militar*. <p>*Apoios/Meios que não estão disponíveis no município devem ser projetados a partir do SRPCBA.</p>
---	---

Autoridade Marítima Nacional	<p>A Autoridade Marítima Nacional garante a execução da política de proteção civil nos espaços do domínio público marítimo, desempenhando as seguintes funções:</p>
Capitania do Porto	<ul style="list-style-type: none"> - Alerta, aviso, intervenção, apoio, socorro e reconhecimento; - Promover a busca e salvamento através da ativação do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (MRCC Ponta Delgada); - Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; - Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outros agentes perigosos na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; - Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; - Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo, conforme as necessidades, e em articulação com os Portos dos Açores, SA; - Garantir o socorro a náufragos e buscas subaquáticas.
PM	<ul style="list-style-type: none"> - Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; - Garantir a manutenção da lei e ordem, bem como a segurança de pessoas e bens; - Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens; - Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro; - Apoiar a evacuação/movimentação de pessoas em perigo; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico municipal; - Colaborar nas ações com cadáveres e comunicar às autoridades competentes e aos meios de identificação de vítimas, em articulação com o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Autoridade de Saúde Concelhia e MP; - Colaborar nas ações de saúde pública; - Colaborar na reposição da normalidade das condições de vida.
Unidade de Saúde da Ilha Terceira (Centro de Saúde da Praia da Vitória – CSPV)	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de saúde no âmbito territorial do município em estreita articulação com a Direção Regional da Saúde, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. e o SRPCBA; - Assegurar a prestação de Cuidados de Saúde no âmbito territorial do município, nas estruturas fixas, nomeadamente através do Centro de Saúde da Praia da Vitória; - Articular com o Corpo de Bombeiros do concelho, através do SRPCBA, a evacuação secundária para o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira; - Disponibilizar profissionais de saúde para acompanhamento diferenciado durante o transporte entre unidades de saúde; - Disponibilizar profissionais de saúde para integrar as equipas de Triagem Secundária, no âmbito territorial do município, em articulação com a Direção Regional da Saúde; - Disponibilizar profissionais de saúde, conforme as necessidades, respeitando as boas práticas de gestão de recursos humanos disponíveis, para reforçar as equipas de saúde empenhadas em ações de socorro pré-hospitalar, em articulação com a Direção Regional da Saúde; - Disponibilizar profissionais para apoio psicossocial, em função das disponibilidades, em articulação com o ISSA; - Articular com a Autoridade de Saúde do concelho a instalação de morgues provisórias nos serviços de saúde do município, bem como os procedimentos a levar a cabo para transferência de cadáveres de morgues provisórias de pequena dimensão instaladas nos serviços de saúde, e as morgues provisórias de maior dimensão a instalar no território municipal; - Disponibilizar profissionais para ações de vigilância de saúde pública, em função das disponibilidades, em articulação a Delegação de Saúde do concelho; - Coordenar equipas de profissionais de saúde provenientes de outras unidades de saúde da região ou do território nacional que sejam afetos à Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	<ul style="list-style-type: none">- Garantir a prestação de cuidados e assistência médica;- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;- Colaborar na resolução dos problemas decorrentes de ações de cadáveres como avaliação de vítimas mortais, autópsias médico-legal, entre outros;- Auxiliar, se necessário, na evacuação primária;- Colaborar na evacuação secundária, de acordo com a triagem, entre a Unidade de Saúde da Ilha Terceira e o SRPCBA e, quando necessário, as transferências inter-hospitalares;- Colaborar nas ações médico-sanitárias;- Colaborar, dentro das suas capacidades e quando solicitado, na montagem e prestação de cuidados de emergência médica nas áreas afetadas, reforçando com meios e recursos, nomeadamente no Posto Médico Avançado ou em outras estruturas de assistência pré-hospitalar implantados TO, isto é, hospital de campanha, entre outros;- Colaborar no apoio psicológico às vítimas.
--	---

2.3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 8 – Responsabilidades dos OEA (adaptado do artigo n.º 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, 22 de abril).

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associação Humanitária (AH) dos BVPV	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logicamente a sustentação das operações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Delegação de Saúde da Praia da Vitória	<ul style="list-style-type: none"> - Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública e aditando medidas de proteção da saúde nas áreas atingidas; - Promover a vigilância epidemiológica; - Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; - Promover a vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano; - Garantir a verificação dos óbitos ocorridos no concelho quando aconteçam fora das unidades de saúde, de acordo com as disposições legais; - A eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à recolha de dados <i>post-mortem</i>, colheita de dados <i>ante-mortem</i> e o cruzamento destes dados; - Garantir o cumprimento das normas sobre doenças transmissíveis, incluindo a evicção dos locais de trabalho e dos estabelecimentos escolares, mantendo atualizado o registo das doenças de notificação obrigatória, e coordenar as ações em caso de epidemia; - Ordenar a suspensão de atividades ou encerramento dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública, quando funcionem em condições de grave perigo e risco para a saúde pública; - Fazer cumprir nos termos da legislação aplicável e em cada caso concreto as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessários, o apoio das autoridades administrativas e policiais; - Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, regulamento ou tenha sido delegado ou subdelegado.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para a autópsia médico-legal, se justificado; - Receber a informação das entidades gestoras de ações de mortuárias (Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira e Autoridade de Saúde Concelhia), nomeadamente sobre o número de mortes verificados, identificados ou por identificar, bem como a informação de estruturas organizativas instaladas ou agências funerárias para a intervenção nesses domínios; - Autorizar o levantamento e remoção dos cadáveres, ordenando a intervenção da autoridade policial competente para documentar o cenário em que o cadáver foi encontrado e, sempre que haja suspeitas de crime, a imediata recolha de provas; - Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e, após, autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem caiba a realização do funeral ou a transladação do féretro; - Coordenar as ações de repressão da criminalidade, autorizando buscas que não sejam domiciliárias, validando apreensões, promovendo diligências urgentes de recolha de prova que careçam de intervenção judiciária e as medidas de coação necessárias.
Vice-Presidência do GRA / Instituto da Segurança Social dos Açores (Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória)	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de apoio social às populações, em particular na ZCAP, em articulação com as entidades com especial dever de cooperação; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Assegurar as necessidades básicas, nomeadamente de alimentação, agasalho e alojamento temporário, bem como articular com as instituições com competência nesta matéria; - Colaborar no apoio psicológico e na sua continuidade, sempre que necessário; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as entidades

	<p>competentes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cooperar com as entidades responsáveis pelas ações de movimentação das populações; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas socialmente e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Cooperar com as entidades responsáveis pela pesquisa e reunião de desaparecidos; - Apoiar nas operações de alojamento e de realojamento dos desalojados, em articulação com as entidades responsáveis; - Executar outras ações no âmbito das suas competências.
Cáritas	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar nos domínios do apoio logístico e social, dentro das suas próprias disponibilidades; - Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e colaboração na ZCAP, assim como na gestão de equipas móveis de voluntários; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades; - Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómicas; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) / Escuteiros	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar no aviso às populações, na movimentação de populações, no isolamento de áreas e na gestão de equipas móveis de voluntários, bem como na pesquisa de desaparecidos e no apoio à ZCAP; - Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de bens de primeira necessidade, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; - Colaborar no recenseamento e gestão da população afetada; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar, com recursos humanos e materiais, as ações de solidariedade, durante as operações de emergência, reforçando as áreas de intervenção, de acordo com a sua área de jurisdição; - Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e colaboração na ZCAP, assim como na gestão de equipas móveis de voluntários; - Disponibilizar locais de alojamento; - Colaborar na distribuição de bens de primeira necessidade; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; - Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; - Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Vice-Presidência do GRA / Direção Regional da Habitação (Divisão da Habitação da Ilha Terceira)	<ul style="list-style-type: none"> - Executar trabalhos de diagnóstico e levantamento de danos em edifícios habitacionais, identificação de riscos e registo de situações de carência habitacional, em consequência de situações de acidente grave ou catástrofe; - Colaborar na disponibilização de meios e recursos para o suporte das operações de emergência, conforme a sua disponibilidade e competência; - Analisar e enquadrar as situações e os danos sofridos, nos programas de apoio promovidos pela Direção Regional da Habitação, dando seguimento aos procedimentos necessários para efeitos de instrução de candidaturas; - Apoiar nas operações de alojamento e de realojamento dos desalojados, em articulação com as entidades responsáveis.

<p>Entidade com Competência nas Áreas da Floresta e Agricultura</p> <p>Secretaria R. da Agricultura e Desenvolvimento Rural:</p> <ul style="list-style-type: none">- Direção R. dos Recursos Florestais (Serviço Florestal da Terceira);- Direção R. da Agricultura (Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira e Laboratório Reg. de Veterinária);- Direção R. do Desenvolvimento Rural;- Instituto R. de Ordenamento Agrário;- Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (Matadouro da Terceira)	<ul style="list-style-type: none">- Colaborar na desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro identificados, de acordo com a sua área de jurisdição, nos termos da legislação (vias viárias de âmbito florestal/rural e agrícola);- Manter o registo atualizado das condições das vias;- Recuperar as redes de abastecimento de água agrícola;- Colaborar nas ações de busca e resgate nas suas áreas de jurisdição;- Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal;- Assegurar, em articulação com o Laboratório Regional de Veterinária (LRV), as ações no domínio da higio-sanidade animal e noutras matérias relativas ao diagnóstico das doenças animais e à pesquisa de resíduos;- Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência;- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal, de modo a prevenir a saúde pública e a saúde pública veterinária no novo conceito: Uma só Saúde;- Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário;- Assegurar a inspeção dos alimentos para animais e géneros alimentícios de modo a salvaguardar a segurança alimentar;- Propor ações de vacinação animal de emergência, se aplicável;- Propor e coordenar as ações com vista à evacuação e/ou abate de animais;- Autorizar a utilização dos reservatórios de água destinado à agricultura, caso necessário;- Promover a realização de ações de informação e sensibilização pública;- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
--	--

<p>Entidade com Competência nas Áreas dos Transportes (Terrestres, Aéreos e Marítimos), Obras Públicas, Comunicações e Energia</p> <p>Serviços da Ilha Terceira da Secretaria R. do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; - Implementar medidas estruturais defensivas e de reforço; - Colaborar na desobstrução expedita das vias rodoviárias regionais e itinerários principais de socorro identificados; - Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitados e disponíveis; - Apoiar e coordenar a mobilização dos meios das empresas por si tuteladas; - Promover, na sua área de jurisdição, o levantamento, a restauração e a recuperação de emergência das infraestruturas necessárias para uma capacidade de resposta efetiva; - Assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; - Disponibilizar em articulação com a concessionária, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e da segurança rodoviária; - Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestre; - Apoiar as operações de movimentação da população, bem como disponibilizar meios e recursos, mediante as suas capacidades; - Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público rodoviário e de mercadorias; - Coordenar e promover a fiscalização das infraestruturas, no âmbito da sua atuação; - Assegurar a disponibilidade de técnicos para integrar equipas de reconhecimento e avaliação. Estas equipas poderão ser mistas, integrando também técnicos do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) com a finalidade de analisar aspectos geológicos e geotécnicos em locais ou infraestruturas de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (movimentos de vertentes, estabilidades de taludes, fenómenos de liquefação, envolvente de edifícios habitacionais e não habitacionais e infraestruturas existentes); - Colaborar na resolução de problemas decorrentes da emergência e da tutela da Secretaria Regional, nomeadamente na área das comunicações; - Apoiar no reforço da distribuição da energia; - Prestar apoio técnico na definição e estabelecimento de prioridades dos serviços a alimentar em caso de emergência, bem como na alocação de eventuais geradores de emergência móveis; - Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, considerando, sempre que possível, as prioridades definidas; - Apoiar as operações de reabilitação das redes de energia; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
<p>Vice-Presidência do GRA / Aerogare Civil das Lajes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Gerir a Aerogare Civil das Lajes, nomeadamente o terminal de passageiros, o terminal de cargas e demais serviços de apoio; - Prestar assessoria técnica especializada; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
<p>Portos dos Açores, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cooperar nas missões atribuídas à AMN, quando solicitada por esta, no sentido de minimizar perdas de vidas, bens e agressões aos recursos naturais, ao património cultural subaquático e ao meio marinho; - Disponibilizar meios humanos e equipamentos de terra e mar, nomeadamente máquinas, embarcações, rebocadores e meios de combate à poluição marinha, para cumprimento das ações que foram atribuídas; - Colaborar nas operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outros agentes na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo (como acidente na descarga de substâncias perigosas do TCPV); - Cooperar na segurança portuária, controlo de tráfego marítimo e pilotagem, bem como no controlo ambiental das atividades relacionadas com a exploração portuária; - Colaborar nas ações de saúde pública; - Colaborar na busca e salvamento marítimo e nas situações de crise de emergência no porto; - Prestar, em tempo real, toda a informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; - Organizar equipas próprias de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas

	<ul style="list-style-type: none"> instalações portuárias; - Promover o levantamento, a restauração e a recuperação de emergência das infraestruturas necessárias para uma capacidade de resposta efetiva; - Colaborar e apoiar na retoma de funcionamento dos equipamentos e meios técnicos nas áreas atingidas.
Electricidade dos Aços, SA (EDA, S.A.)	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição da energia elétrica, considerando, sempre que possível, as prioridades definidas; - Disponibilizar e operar com geradores móveis; - Manter a informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos de piquetes para apoiar situações de falha nas redes; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; - Disponibilizar equipas de intervenção próprias e de empreiteiros para reporem a normalidade do fornecimento de energia elétrica.
Entidade com Comp. na Indústria: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer informação de carácter técnico e científico; - Assegurar o bom funcionamento das unidades industriais; - Coordenar a recuperação dos danos existentes; - Efetuar a monitorização técnica da evolução da situação.
Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica no âmbito do cenário que desencadeou o acidente grave ou catástrofe e características das substâncias perigosas, sempre que esgotada a capacidade de resposta através do PEExt do TCPV; - Colaborar na disponibilização de meios e recursos para o suporte das operações de emergência, a fim de mitigar e limitar os feitos do evento e proteger o homem, ambiente e bens, de acordo com as suas disponibilidades e área de jurisdição; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
TERAMB, E.M. (Indústria Municipal)	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar assessoria técnica, no âmbito do cenário que desencadeou o acidente grave ou catástrofe e aspetos das substâncias perigosas, sempre que esgotada a capacidade de resposta do Plano de Emergência Interno; - Colaborar na disponibilização de meios e recursos para o suporte das operações de emergência, a fim de mitigar e limitar os feitos do evento e proteger o homem, ambiente e bens, de acordo com as suas disponibilidades e área de jurisdição; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Entidade com Competência nas Áreas da Conservação da Natureza, Ambiente e Recursos Hídricos:	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de aviso e alerta no âmbito dos acidentes graves ou catástrofes com agentes que agrideem o meio ambiente e a natureza, na sua área de jurisdição, nos termos da legislação; - Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos, o meio ambiente e as áreas protegidas (terrestres e marinhas), bem como a segurança das pessoas e bens; - Colaborar nas ações de limpeza de derrames de agentes perigosos no meio ambiente, nas linhas de água e nos recursos hídricos; - Colaborar na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente NRBQ, em ambiente terrestre, bem como nas áreas protegidas; - Disponibilizar meios e recursos, de acordo com a sua área de jurisdição; - Coordenar operações de limpeza de ribeiras; - Restabelecer o escoamento das ribeiras; - Coordenar a gestão de busca e resgate nas áreas protegidas; - Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias nas áreas protegidas; - Fornecer dados hidrometeorológicos, em tempo real; - Colaborar na recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; - Implementar medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA; - Colaborar na análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (Serviço de Ambiente e A. C. da Ilha Terceira)	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar nas ações de aviso e alerta no âmbito dos acidentes graves ou catástrofes com agentes que agrideem o meio ambiente e a natureza, na sua área de jurisdição, nos termos da legislação; - Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos, o meio ambiente e as áreas protegidas (terrestres e marinhas), bem como a segurança das pessoas e bens; - Colaborar nas ações de limpeza de derrames de agentes perigosos no meio ambiente, nas linhas de água e nos recursos hídricos; - Colaborar na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente NRBQ, em ambiente terrestre, bem como nas áreas protegidas; - Disponibilizar meios e recursos, de acordo com a sua área de jurisdição; - Coordenar operações de limpeza de ribeiras; - Restabelecer o escoamento das ribeiras; - Coordenar a gestão de busca e resgate nas áreas protegidas; - Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias nas áreas protegidas; - Fornecer dados hidrometeorológicos, em tempo real; - Colaborar na recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; - Implementar medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA; - Colaborar na análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;

	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; - Garantir reservas de água estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; - Promover a realização de ações de informação e sensibilização pública; - Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none"> - Informar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS); - Disponibilizar meios e recurso, bem como prestar informação em tempo útil, de acordo com a sua área de jurisdição; - Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; - Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; - Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matérias de circulação de pessoas e controlo de cidadãos estrangeiros; - Participar em controlos móveis e operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres; - Cooperar com as representações diplomáticas e consulares e outros Estados, devidamente acreditadas em Portugal, nomeadamente no repatriamento dos seus nacionais; - Colaborar nas ações de mortuárias, na sua área de jurisdição, com a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, a Autoridade de Saúde Concelhia e o MP.
Associação de Radioamadores da Praia da Vitória	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, bem como apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colaborar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados, de acordo com as suas próprias disponibilidades; - Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Funcionar como observadores que reportam, através dos meios de rádio, informação útil, ao acionamento de meio de socorro e salvamento; - Apoiar a difusão de informação útil às populações.
OCS Local: Rádio, Televisão e Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> - Cooperar, em particular, com a CMPCPV e com as autoridades no sistema de aviso às populações, nomeadamente na difusão de medidas de autoproteção, em tempo útil; - Apoiar as conferências de imprensa da CMPCPV.
Operadoras de Comunicação: NOS, MEO e Vodafone	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir emissões para o público; - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; - Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, entre outros) ou nós de rede; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; - Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; - Garantir prioridades às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; - Disponibilizar o serviço de difusão de mensagens escritas de emergência; - Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações.

Correios de Portugal, S.A. (CTT)	- Assegurar a distribuição do correio postal urgente; - Assegurar o restabelecimento e a distribuição do correio postal.
Empresas de Segurança Privada	- Colaborar nas ações para assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; - Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Infraestruturas de Relevância Operacional

As Infraestruturas de relevância operacional ou infraestruturas críticas são serviços básicos que asseguram o normal funcionamento diário da sociedade e que tem um papel vital nas atividades de proteção civil. São, portanto, estruturas que devem ser protegidas e que devem manter a sua operacionalidade aquando de situações de acidentes graves ou catástrofes.

3.1.1 – Vias de Comunicação

A rede rodoviária no concelho organiza-se, genericamente, em dois níveis, nomeadamente, de âmbito regional e municipal, destacando-se uma via rápida que liga os dois centros urbanos da ilha Terceira, assim como vias de âmbito militar e os caminhos florestais e agrícolas que comunicam com a rede rodoviária.

Importa considerar que na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe no concelho, as vias fora do perímetro rodoviário podem funcionar como vias alternativas de socorro para os APC, em caso de situação de obstrução das vias rodoviárias.

De acordo com a cartografia com a representação das vias de comunicação do concelho da Praia da Vitória (Figura 4) e respetivos dados na tabela 9, o concelho tem uma extensão total de vias de comunicação de aproximadamente 389,4 km.

Tabela 9 – Comprimento total das vias de comunicação do concelho da Praia da Vitória e sua representação ao nível municipal (dados da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações e da CMPV, 2021).

		Praia da Vitória	
Vias de Comunicação		Comprimento (km)	%
Regional	Vias Municipais	138,7	35,6
	Vias Regionais	96,9	24,9
	Via Rápida - Via Vitorino Nemésio	14,1	3,6
Via Militar		4,2	1,1
Caminhos Florestais		100,9	25,9
Caminhos Agrícolas		34,6	8,9
Total		389,4	100

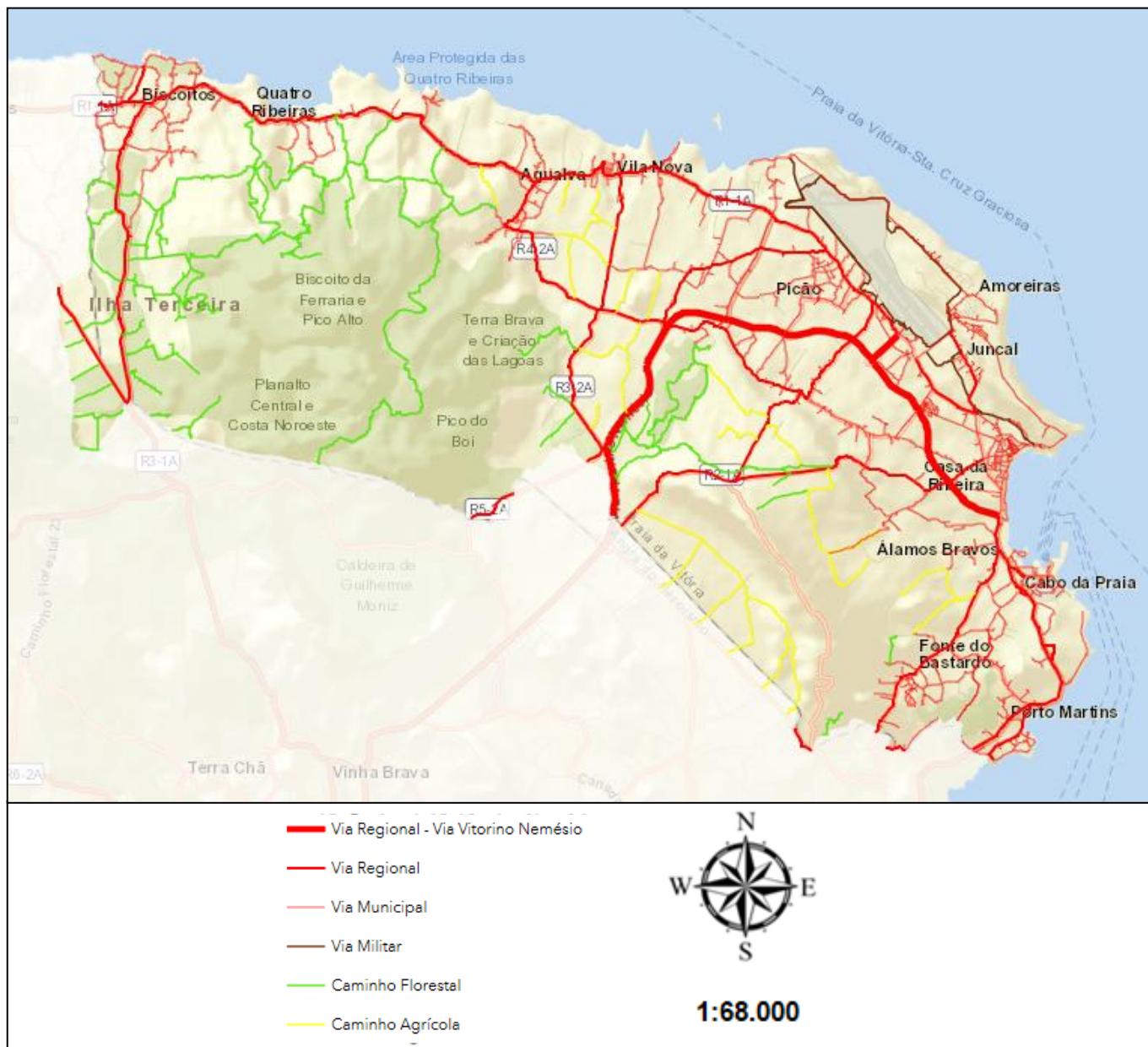


Figura 4 – Vias de comunicação, no concelho da Praia da Vitória (dados do Open Street Map, da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e da CMPV, 2021; cart. Vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

3.1.2 – Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias

Segundo a representação cartográfica da figura 5 com as infraestruturas portuárias, no espaço administrativo do município existe um porto de pescas (porto de classe D), na Zona Industrial da freguesia do Cabo da Praia, e três portinhos (porto de classe E), nomeadamente, nas freguesias dos Biscoitos, da Vila Nova e do Porto Martins.

O porto de classe D destina-se ao apoio às pescas e é tutelado pelo departamento do GRA em matéria das pescas. A classe E corresponde a portos sem qualquer função específica, prevista nas restantes classes¹, designando-se por portinhos, e são administrados pelo departamento do GRA com a competência nos assuntos do mar (Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, 22 de agosto).

Relativamente às infraestruturas com capacidade para receber navios de todas as dimensões, o concelho dispõe do Porto Comercial da Praia da Vitória, gerido pelos Portos dos Açores, S.A., e do Porto pertencente ao Destacamento Militar dos EUA.

Na cidade da Praia da Vitória existe, ainda, uma Marina, gerida pela Câmara Municipal, destinada a embarcações de recreio.

É na freguesia das Lajes que se localiza o aeroporto da ilha Terceira, denominado por Aeroporto Internacional da Lajes, sendo constituído por uma aerogare civil e uma área militar, onde se encontram estacionadas forças militares portuguesas e dos EUA. De acordo com as informações fornecidas pela Força Aérea Portuguesa, a dimensão da pista é de 3 326 m × 60 m e tem uma área disponível de placas de estacionamento de 81 200 m². Relativamente ao tráfego do aeroporto encontra-se certificado com as seguintes características (*in* PREPCA, 2019): **IFR** – Regras de Voos por Instrumentos; **VFR** – Regras de Voos Visuais; **S** – Regular; e **NS** – Não Regular.

No âmbito da resposta à emergência pode ser considerada a necessidade de evacuação aeromédica da vítima em estado urgente para o hospital com a respetiva especialidade, sendo, neste caso, as evacuações realizadas, na ilha Terceira, com recurso ao heliporto do SRPCBA (em fase de certificação) ou à pista do aeroporto. As evacuações são coordenadas entre o SRPCBA e o Comando Operacional dos Açores.

¹ Portos de Classe A – Funções de entreposto comercial, com fundos de cota mínima de -7,00 ZH e cais acostável de pelo menos 400 m (Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto).

Portos de Classe B – Funções comerciais, suportando a atividade económica da ilha onde se situam, cujos fundos tenham a cota mínima de -4,00 ZH e com cais acostável de pelo menos 160 m. O Porto da Casa (Corvo) integra excepcionalmente a classe B, apesar de não possuir as características referenciadas (Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto).

Portos de Classe C – Funções mistas de pequeno comércio, transporte de passageiros e apoio às pescas (Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto).

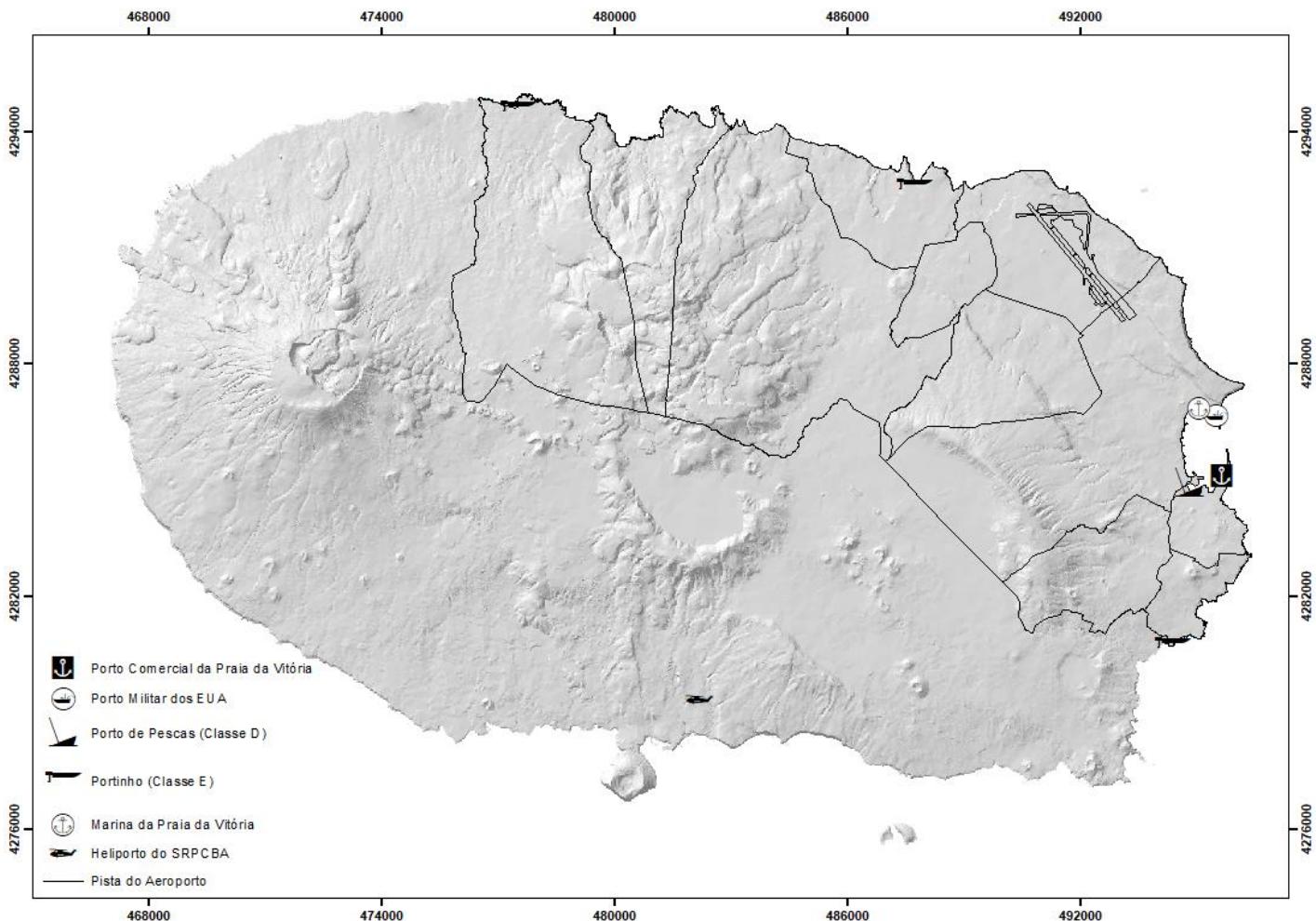


Figura 5 – Infraestruturas portuárias e aeroportuárias, com destaque para as freguesias do concelho da Praia da Vitória (dados do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Terceira, 2021 e da CMPV, 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

3.1.3 – Telecomunicações

O concelho da Praia da Vitória é servido, quer pela Rede Telefónica Fixa, quer pela Rede Móvel, nomeadamente das operadoras de telecomunicações NOS, MEO e Vodafone, podendo ser constituídas as redes por cabos de fibra ótica. As mesmas empresas cobrem, ainda, o concelho com uma rede móvel digital GSM e WCDMA.

De acordo com os dados publicado pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), 2011, na cobertura dos serviços fixo e móvel existem algumas zonas pouco povoadas, com limitações de cobertura (*in* PREPCA, 2019). O serviço de videotelefone apresenta bom desempenho nos aglomerados urbanos. Atualmente, a região tem uma cobertura extensa de 3G, e nos principais aglomerados urbanos é coberta já por 5G, pelos principais operadores (MEO, Vodafone e NOS).

A difusão televisiva no concelho é pelo meio da Televisão Digital Terrestre (TDT) e da TV cabo, respetivamente da MEO e da NOS.

O arquipélago dos Açores está dotado de cobertura regional da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da RAA (RITERAA), propriedade do SRPCBA.

A RITERAA tem como objetivo servir o SRPCBA, os corpos de bombeiros e os demais APC e EOA que integram o Sistema Regional de Proteção Civil.

O SMPCPV possui um rádio portátil integrado na RITERRA, que permite as comunicações com o SRPCBA e com outras entidades do Sistema Regional de Proteção Civil, sempre que autorizado na sequência da emergência.

A RITERAA é uma solução tecnológica de última geração, assente no *standard* DMR (Rádio Digital Móvel) e em que a sua infraestrutura base é composta por uma Rede de Acesso (vulgo *sites*) designada por Estações Base/Repetidores, onde todos os terminais acedem para processar a sua comunicação e uma Rede de Transmissão (vulgo *links*) que interliga as diferentes Estações Base/repetidores com o objetivo de projetar as comunicações entre elas de âmbito mais local e regional.

A exploração da rede é feita através de três tipologias de terminais que podem ser fixos (ex. centrais de telecomunicações dos Corpos de Bombeiros, Hospitais, outras entidades), móveis (ex. veículos de emergência, embarcações, aeronaves) ou portáteis (ex. elementos do Comando dos Corpos de Bombeiros ou equipas especiais).

Para além da rede digital de comunicações do SRPCBA importa, ainda, considerar no âmbito das telecomunicações: o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal – SIRESP (utilizado pela PSP e GNR); o Serviço Móvel de Satélite (utilizado pelos BVPV); o Serviço Móvel Terrestre; o Serviço Telefónico Fixo; o Serviço de Telefax; a Internet; a rede de comunicações de emergência da Associação de Radioamadores da Praia da

Vitória com capacidade de instalar pontos de comunicação no concelho, sempre que necessário, mediante solicitação do SMPCPV (Capítulo 2, Lista de Contactos, da Parte III do PMEPCPV); e a Rede Privativa Municipal de Radiocomunicações do SMPCPV (em fase de instalação).

A Rede Privativa Municipal de Radiocomunicações tem por âmbito cobrir o concelho, instrumento fundamental e crucial no apoio às atividades correntes da CMPV e dos seus serviços, com particular destaque para a proteção civil. Pretende-se, ainda, que o projeto compreenda um formato de articulação com a Rede Digital de Comunicações do SRPCBA, inclusive que permita comunicações com o nível regional de proteção civil.

O projeto de radiocomunicações do município tem por objetivo satisfazer os seguintes requisitos operacionais:

- Assegurar de forma eficaz e fiável, as comunicações móveis privativas de voz e dados do concelho da Praia da Vitória;
- Este Sistema pretende constituir-se numa rede de radiocomunicações que tenha a capacidade para cobrir o concelho da Praia da Vitória, em pelo menos 95% do tempo e locais, assentando a sua conceção em estações base de cobertura (vulgo repetidores) de tecnologia digital DMR da ETSI (European Telecommunications Standards Institute);
- Dispor de mecanismos de gestão, operação e telemanutenção, que incluam a possibilidade de efetuar tarefas da CMPV/SMPCPV;
- De entre as diversas facilidades de operação e funcionamento que passarão a estar disponíveis na tecnologia digital implementada, destacam-se a capacidade dos utilizadores terem a possibilidade de geolocalização, envio de pedidos de emergência, transmissão de dados e interligação telefónica e rádio com outras entidades do sistema integrado de proteção civil regional. Esta capacidade de interligação e compatibilidade de integração com o SRPCBA é importantíssima no acompanhamento e gestão de eventos de maior complexidade e dimensão.

3.1.4 – Rede de Abastecimento de Água

No concelho da Praia da Vitória, a entidade com competência para o abastecimento de água às populações é a CMPV, em particular a empresa municipal Praia Ambiente.

A rede pública de distribuição de água é composta por nascentes, furos e reservatórios, integrando-se, ainda, na rede, as estações de tratamento de águas residuais (Figura 6):

- Abastecimento Público de Água – 27 nascentes, 8 furos, 27 reservatórios (ver as características dos reservatórios no ponto 1, Inventário de Meios e Recursos, da parte III, do Plano) e 1 Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).

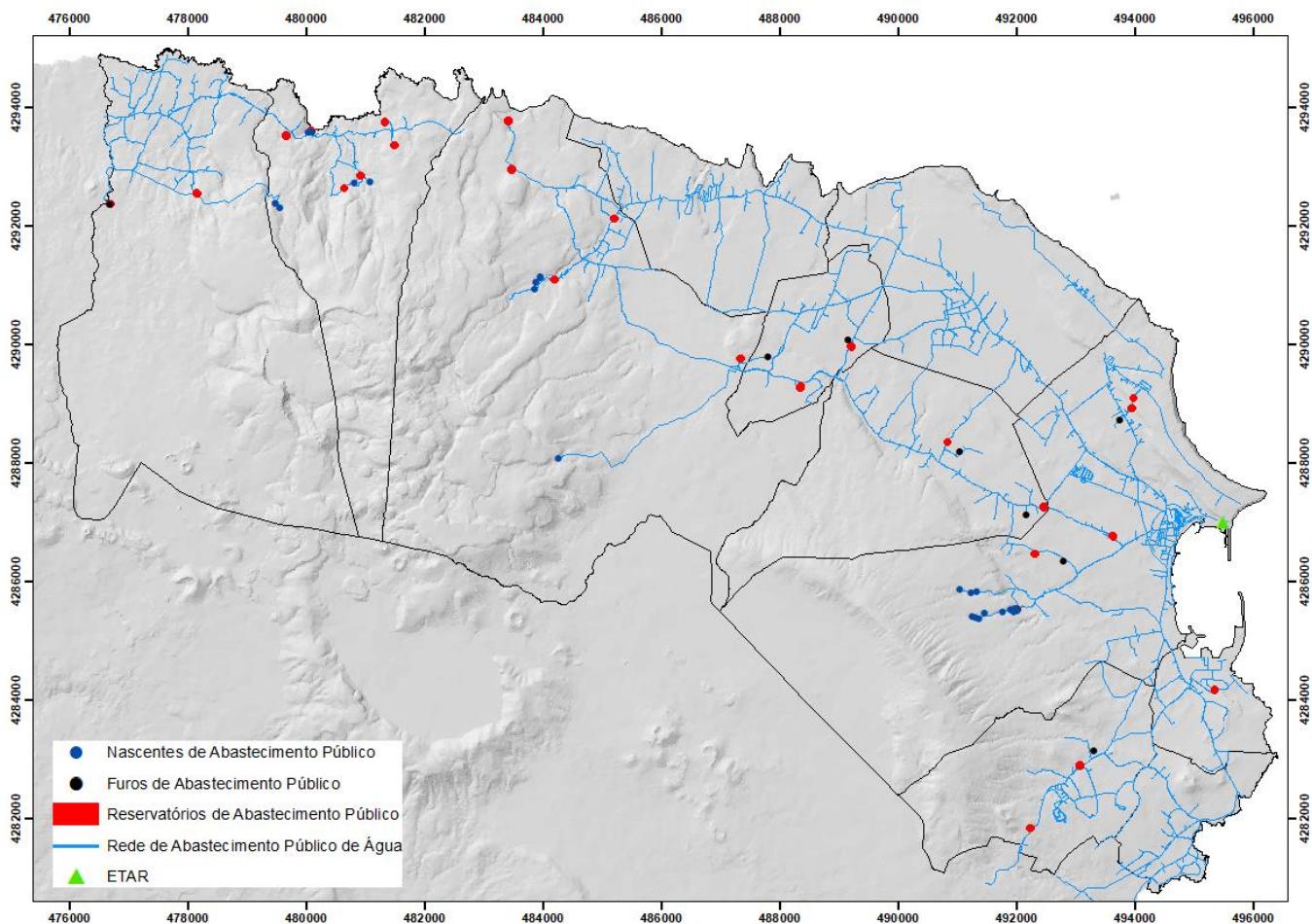


Figura 6 – Rede de abastecimento público de água, nas freguesias do concelho da Praia da Vitória (dados da CMPV, 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

3.1.5 – Rede de Distribuição de Energia

A rede de distribuição de energia, na ilha Terceira, pertence à EDA, S.A. e é composta por vários postos de transformação e de seccionamento, bem como por linhas de tensão.

Em conformidade com a análise dos dados da cartografia vetorial da EDA, S.A., disponível na figura 7, no concelho da Praia da Vitória, a rede de distribuição de energia têm um comprimento total de cerca de 99,36 km, as linhas de alta tensão têm um comprimento total de cerca de 99,36 km, respetivamente, com 99,12 km ($\approx 99,8\%$) de linha de alta tensão aérea, e com 0,24 km ($\approx 0,2\%$) de linha de alta tensão subterrânea (Tabela 10).

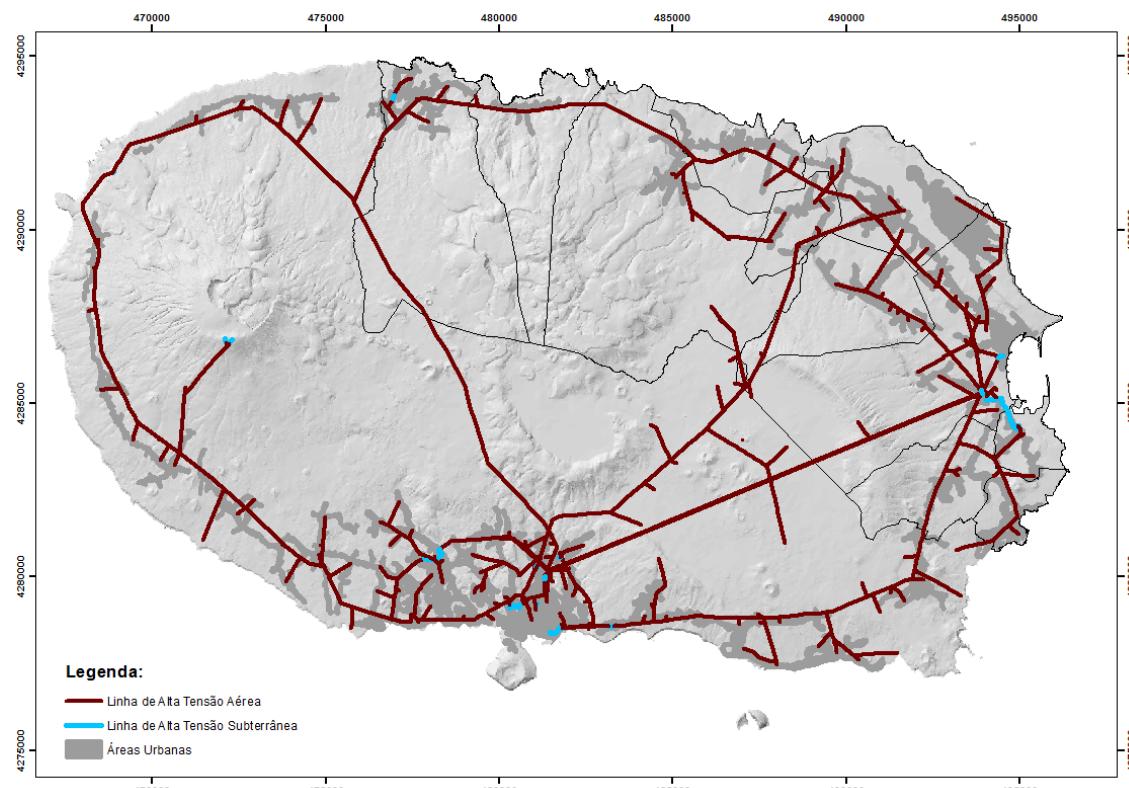


Figura 7 – Distribuição das linhas de alta tensão, área e subterrânea, com destaque para as freguesias do concelho da Praia da Vitória (dados da EDA, S.A., 2021; Cart. Vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

Tabela 10 – Comprimento total das linhas de alta tensão, por via aérea e subterrânea, no concelho da Praia da Vitória (dados da EDA, S.A., 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

Praia da Vitória			
Linhas de Alta Tensão	Comprimento (km)	% Ilha	% Concelho
Aérea	99,12	38,966	99,758
Subterrânea	0,24	0,094	0,241
Total	99,36	39	100

3.1.6 – Combustíveis

No concelho da Praia da Vitória existem 9 postos de abastecimento de combustível para viaturas, sendo as substâncias comercializadas provenientes do TCPV, localizado na Zona Industrial (Figura 8).

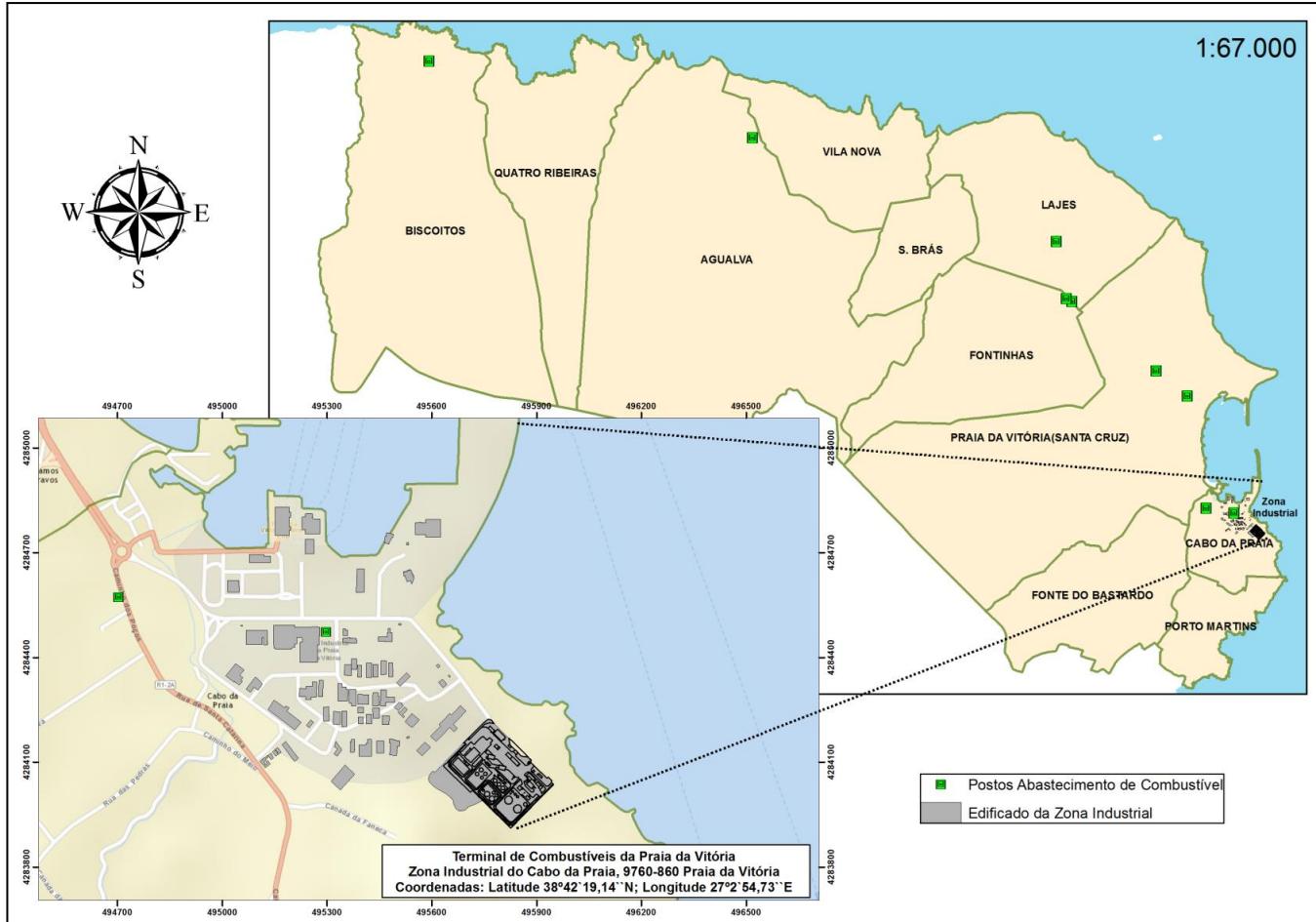


Figura 8 – Distribuição dos postos de abastecimento de combustível, com destaque para as freguesias do concelho da Praia da Vitória (dados do *Open Street Map* e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

De acordo com informação fornecida pela Direção Regional de Energia, em outubro 2017 estavam licenciadas no concelho da Praia da Vitória 3 estabelecimentos de armazenamento de combustíveis (Tabela 11).

Tabela 11 – Estabelecimentos de armazenamento de combustíveis licenciados no concelho da Praia da Vitória (dados da Direção Regional da Energia, 2017 *in* PREPCA, 2019).

REQUERENTE	INSTALAÇÃO/TIPO	MORADA	CONCELHO	ILHA	PRODUTOS	CAT.	UNID.	CAP.	CAP. TOTAL
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoelétrica do Belo Jardim	Praia da Vitória	Terceira	Gasóleo	3º	m³	100	2.320
					Fuelóleo	3º		2.030	
					Óleo Lubrificante	3º		30	
					Misturas	3º		160	
Terparque – Armazenagem de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Parque Industrial a Sul do Recinto Portuário da Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	Gasolinhas	1º	m³	4.000	17.660
					Jet A1	2º		4.500	
					Gasóleo	3º		7.000	
					Misturas	3º		160	
					Gás Butano	1º	T	2.000	
BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Parque Industrial a Sul do Recinto Portuário da Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	Fuelóleo	3º	m³	15.400	16.600
					Asfalto	3º		1.000	
					Óleo Lubrificante	3º		100	
					Misturas	3º		100	

Estabelecimento Abrangido pela Diretiva SEVESO

O regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente encontra-se regulamentado pela Diretiva Europeia SEVESO III, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

São considerados acidentes graves, um acontecimento, designadamente uma emissão, um incêndio ou uma explosão, de proporções graves, resultante de desenvolvimentos incontrolados ocorridos durante o funcionamento de um estabelecimento, que constitua perigo grave, imediato ou retardado, para a saúde humana e/ou para o ambiente e que envolva uma ou mais substâncias perigosas (alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, 5 de agosto).

Neste contexto, considera-se a existência de um estabelecimento classificado com o Nível Superior de Perigosidade no concelho, correspondendo ao TCPV. O estabelecimento em apreço é abrangido por um Plano de Emergência Externo (PEExt do TCPV) que é ativado na iminência ou na ocorrência de um acidente industrial grave com substâncias perigosas.

O TCPV localiza-se na Zona Industrial da freguesia de Cabo da Praia e corresponde a uma unidade integrada de armazenamento de combustíveis de duas entidades juridicamente autónomas, isto é pertencentes aos Parques da TERPARQUE – Armazenamento de Combustíveis, Lda. e da BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA, com uma área total de ocupação de 45 641 m² (Figura 9).

A unidade integrada do TCPV, em geral, tem como atividade receber, armazenar e expedir:

- TERPARQUE (Nível de Perigosidade Superior) – Combustíveis Líquidos derivados do Petróleo (Gasolinhas, Gasóleo, Marine Diesel e Jet A1) e de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) (Butano);
- BENCOM (Nível de Perigosidade Inferior, contudo, abrangido pelo efeito dominó) – Combustíveis Líquidos derivados do Petróleo (Fuelóleo), de Betumes, Águas Oleosas e Óleos Usados.

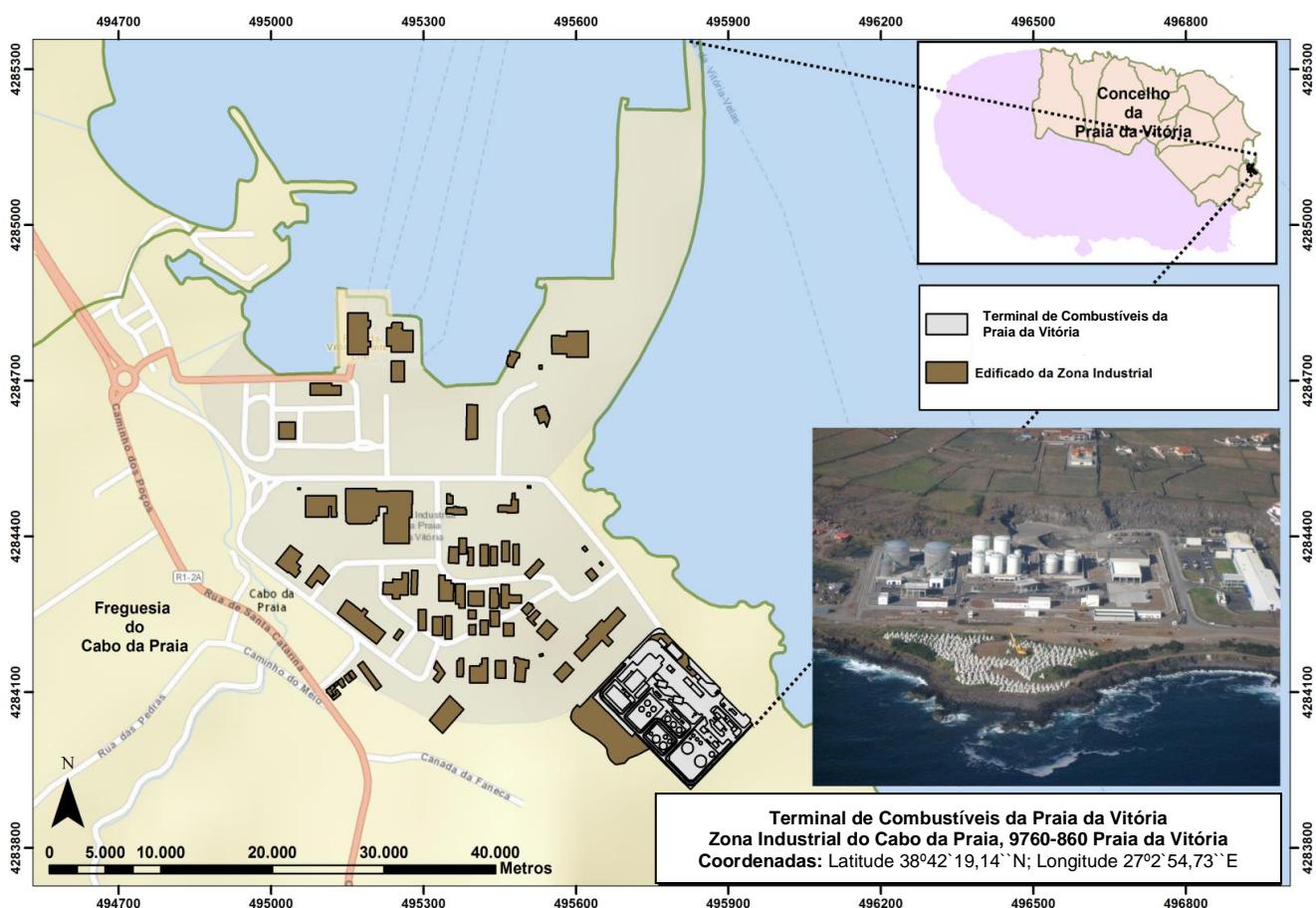


Figura 9 – Localização do TCPV na Zona Industrial da freguesia do Cabo da Praia (dados do Open Street Map e da CMPV, 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

3.1.7 – Agentes de Proteção Civil

Na figura 10 representa-se as infraestruturas consideradas estratégicas, vitais ou sensíveis dos APC, nomeadamente com especial dever de cooperação, no concelho da Praia da Vitória, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

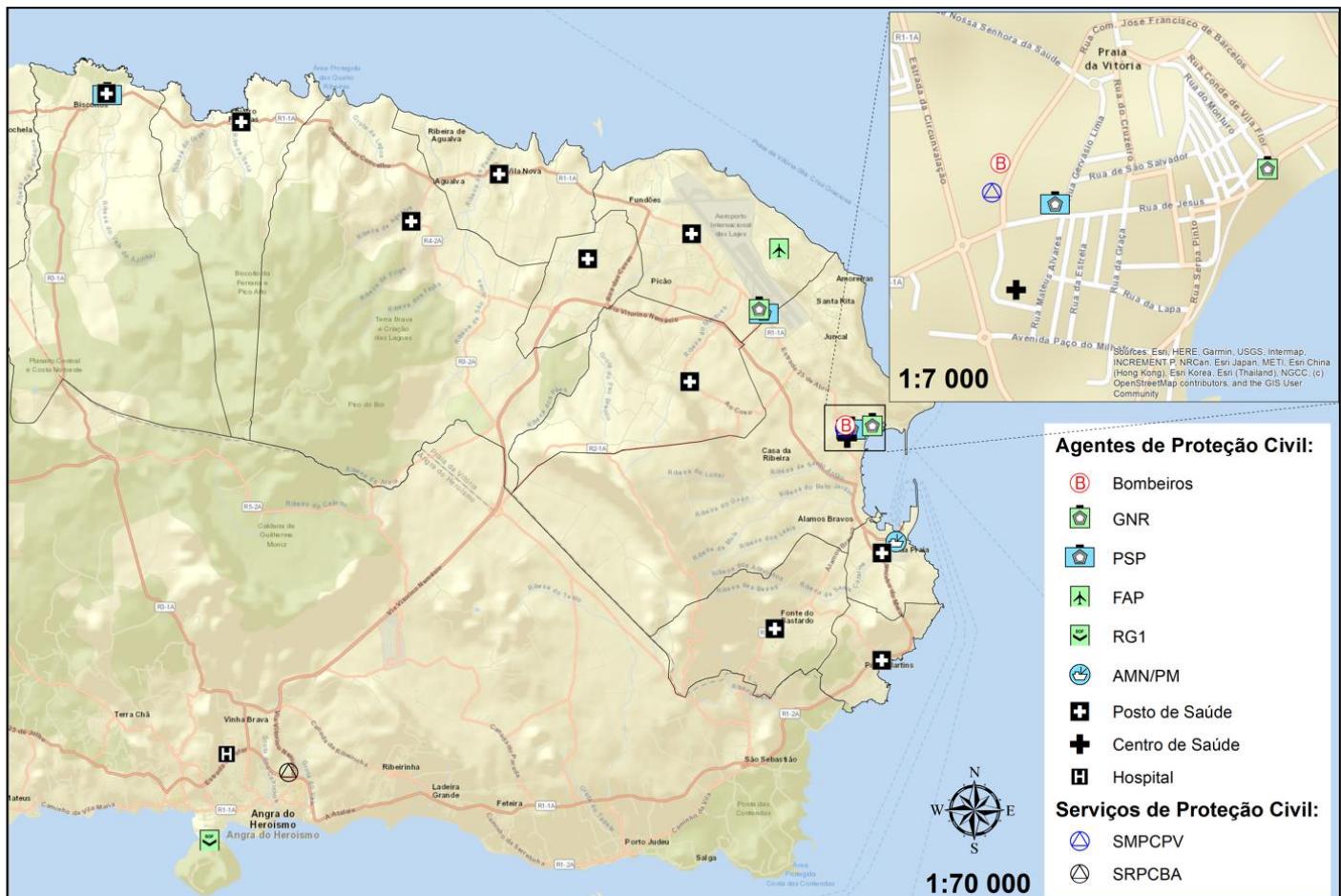


Figura 10 – Infraestruturas de APC com especial dever de cooperação no concelho da Praia da Vitória, com destaque para o centro da freguesia de Santa Cruz e para a Zona Industrial do Cabo da Praia (dados do Open Street Map e da CMPV, 2021; cart. vetorial 1:25 000 produzida pelo CIGeoE, 2001).

3.2 – Zonas de Intervenção

Na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, o dispositivo de resposta previsto no PMEPCPV atua segundo o princípio de unidade de comando (alínea g) do artigo 5.º da Lei de Bases de Proteção Civil), ou seja de acordo com o SIOPS, que determina que todos os APC e OEA atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (com referência nos artigos 48.º e 48.º-A da Lei de Bases de Proteção Civil; n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, 3 de abril; n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as subsequentes alterações; e n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 11.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril, que regula o SIOPS-RAA).

A organização operacional é elaborada pelo PCO e aprovada pelo COS, baseado no SGO, que consiste no desenvolvimento de uma configuração modular (com os níveis estratégico, tático e de manobra) e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

No âmbito da configuração do SGO, importa, ainda, considerar a elaboração e atualização do Plano Estratégico de Ação – PEA, que consiste num conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação, bem como identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos. Este Plano deve basear-se no documento matriz definido no artigo 45.º do Despacho supramencionado, que corresponde ao ciclo de vida denominado período operacional (são revistos no final de cada período e adaptados às novas necessidades) e deve ser apresentado aquando da realização de *briefings* e *debriefings* regulares.

O TO é sectorizado, de acordo com o tipo e dimensões do incidente, a sua localização geográfica e as opções estratégicas consideradas. Em cada sector do TO existe um responsável que assume a definição de comandante do setor.

As ZI caraterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência (Figura 11).

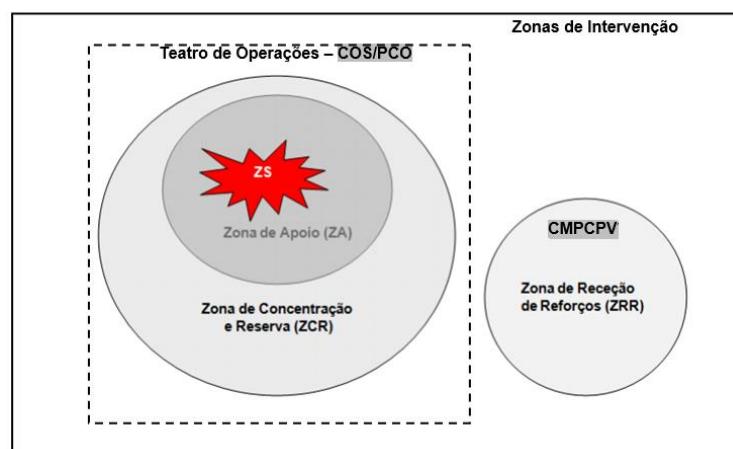


Figura 11 – Delimitação matriz das ZI.

Zona(s) de Sinistro – ZS

- Local onde se desenvolve a ocorrência no TO;
- Área de acesso restrito;
- Encontram-se exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

Zona(s) de Apoio – ZA

- Zona adjacente no TO à ZS;
- Área de acesso condicionado;
- Onde se encontram os meios de apoio e logística de resposta imediata, bem como estritamente necessária ao suporte dos meios em operações.

Zona(s) de Concentração e Reserva – ZCR

- Zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência
- Onde se localizam, temporariamente, os meios e os recursos disponíveis sem missão imediata no TO;
- Local destinado a manter um sistema de apoio logístico aos intervenientes e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da CELOG do PCO;
- Local onde têm lugar as concentrações, reservas estratégicas e trocas de recursos pedidos.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de Reserva – Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de Reabastecimento – Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de Alimentação – Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de Descanso e Higiene – Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de Apoio Sanitário – Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de Manutenção – Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área Médica – Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial da Logística do PCO.

Zona(s) de Receção de Reforços – ZRR

- Zona de controlo e apoio logístico, sem determinação de um TO específico, sob a responsabilidade da CMPCPV;
- Zona onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico do concelho;
- É na ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pela CMPCPV, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

No âmbito do encaminhamento das vítimas e integrado nas zonas de intervenção consideram-se, ainda, a(s) Zona(s) de Concentração e Irradiação – ZCI, a(s) Zona(s) de Concentração de Apoio à População – ZCAP, a(s) Zona(s) de Transição e a(s) Zonas de Reunião de Mortos – ZRnM.

Zona de Concentração e Irradiação – ZCI

As ZCI são locais próximos da ZS com o objetivo de concentrar a evacuação da população de forma coordenada e, posterior, encaminhamento para a(s) ZCAP. A população a evacuar pode dirigir-se pelos seus próprios meios ou a pé, assim como pode ser transportada como o auxílio das equipas de socorro.

Zona de Concentração e Apoio à População – ZCAP

As ZCAP, integradas nas zonas de intervenção, tem como âmbito concentrar a população sinistrada, sem ferimentos graves e com necessidade de cuidados básicos nas primeiras horas após o evento, nomeadamente roupa, água potável, alimentos, artigos de higiene pessoal, apoio psicológico, cuidados básicos de saúde, apoio socioeconómico, reunião de famílias, entre outros, por forma a serem encaminhadas para o alojamento de emergência e, posterior, realojamento dos desalojados.

De acordo com a natureza do evento, a ZCAP pode localizar-se em estruturas fixas de utilização coletiva (como casas de povo, pavilhões, entre outros) ou em locais abertos com capacidade de instalação de estruturas móveis (ou seja acampamentos de emergência).

Zona de Transição

Na sequência das ações de socorro e salvamento, os cadáveres identificados na triagem primária devem ser encaminhados para a Zona de Transição, tendo como destino a ZRnM. No presente Plano consideram-se as casas mortuárias e as agências funerárias.

Zona de Reunião de Mortos – ZRnM

As ZRnM são locais integrados nas zonas de intervenção com a capacidade para receber e guardar os espólios das vítimas, por forma à realização de todas as ações de competência da área de intervenção serviços mortuários até

à realização de autópsia médico-legal (isto é identificar a causa da morte) ou ao sepultamento.

De acordo com a natureza do evento, a ZRnM pode localizar-se em locais que reúnam condições de salubridade como estruturas fixas (como morgues dos serviços de saúde, pavilhões, armazéns, entre outros edifícios similares) ou em locais abertos com capacidade de instalação de estruturas móveis.

Na instalação de uma ZRnM deve ser considerada instalações com um piso, espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança.

3.3 – Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será, prioritariamente, efetuada com recurso a meios públicos ou privados existentes, principalmente, nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias áreas de intervenção descritas seguidamente (artigos 1.º e 11.º da Lei de Bases de Proteção Civil).

Sempre que ocorra incapacidade de resposta do município ou esgotados os meios e recursos locais, o nível superior de proteção civil intervirá na gestão das operações, atendendo à dimensão e à gravidade dos efeitos do acidente grave ou catástrofe, de acordo com o previsto no SIOPS-RAA.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCPV é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios municipais públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA serão colocados à disposição dos PCO que os afetarão de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, os PCO são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando. Neste contexto, caberá à CMPCPV ou ao PCOlha/COE (SRPCBA), quando esgotada a capacidade do concelho, a atribuição dos meios solicitados, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

3.4 – Notificação Operacional

Na iminência ou na ocorrência de perigos, o SRPCBA através da plataforma designada Sistema Integrado de Comunicação e Gestão de Alertas difunde ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador por si designado, aos serviços e agentes de proteção civil e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes, notificações quer por telefone (mensagens de texto ou de voz), quer por e-mail, nomeadamente:

- Avisos meteorológicos;
- Comunicados sismológicos;
- Notas informativas e de recomendação;
- Informações sobre o perigo de ocorrência de incidentes;
- Entre outros.

A partir das notificações provenientes do patamar regional, o SMPCPV desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. Estas notificações seguem os procedimentos definidos no Plano de Mobilização do SMPCPV.

De igual modo, o SMPCPV difunde informação à CMPCPV, às JF, aos APC e aos OEA com especial dever de cooperação no concelho, atendendo à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado (Tabela 12).

Os meios considerados mais apropriados para estas notificações são a rede telefónica, o correio eletrónico, a mensagem escrita, entre outros.

No caso de ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada, periodicamente, a todas as entidades intervenientes, face à natureza da ocorrência, pelos seguintes meios: rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, página oficial da CMPV, órgãos de comunicação social, redes sociais, RITERAA (em estreita articulação com o SRPCBA), Rede Privativa Municipal de Radiocomunicação (em fase de instalação) e rede de comunicações da Associação de Radioamadores da Praia da Vitória.

Em função da declaração do estado de alerta pelo Presidente da CMPV e na sequência da execução do PMEPCPV, a Área de Intervenção – Informação Pública definida no presente Plano deverá articular-se com o dispositivo e difundir avisos às populações com medidas de autoproteção, respetivamente com a mensagem que assinala perigo iminente, informando-as sobre os riscos a que se encontram expostas, de forma a poderem prevenir-se e a cooperarem com as autoridades (Subcapítulo 4.5, Informação Pública, do Capítulo 3, Áreas de Intervenção, da Parte II).

O dispositivo integrado das operações de proteção e socorro do PMEPCPV tem acesso, ainda, a um conjunto de portais de monitorização e de avaliação de perigos, sendo possível consultar informações, em tempo real, de apoio às operações. São exemplos de possíveis portais de apoio à decisão:

- SMPCPV (geoportal em <http://www.cmpv.pt/smpcpv>);
- SRPCBA (www.prociv.azores.gov.pt);
- Governo Regional dos Açores (www.azores.gov.pt);
- Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (www.ivar.azores.gov.pt/civisa);
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera (www.ipma.pt);
- Instituto Hidrográfico Português (www.hidrografico.pt);
- Agência Portuguesa do Ambiente (www.apambiente.pt);
- Entre outros.

Tabela 12 – Níveis de notificação operacional (adap. do n.º 2 do art. 23.º da Resolução do Concelho do Governo n.º 56/2019, 16 de abril).

Iminência ou Ocorrência de Ac. Grav. ou Catástrofe/Alerta Especial	Gravidade do Risco	Ações a Realizar	Difusão do Risco/Tipo de Notificação ³
Vermelho	Acentuado ou Crítico	Ativada a CMPCPV e o dispositivo de intervenção. Declarado Situação de Alerta de Âmbito Municipal. Ativado o PMEPCPV.	<ul style="list-style-type: none"> - CMPCPV: SMS (ex. Estado de Alerta Municipal e ativ. do Plano) / e-mail (ex. intervenções) / notificações por telem./telef. ou pela RITERAA (se autorizado); - SRPCBA: RITERAA ou telem./telef. (ex. Estado de Alerta Municipal, ativ. do Plano e ações de resp.) / e-mail (mensagens escritas); - APC: SMS (ex. Estado de Alerta Municipal e ativ. do Plano) / e-mail (ex. ações de resp.) / notificações por telem./telef. ou pela RITERAA (se autorizado); - SMPCPV: SMS (ex. Estado de Alerta Municipal e ativ. do Plano) / e-mail (ex. ações de resp.) / notificações pela Rede Privativa Municipal de Radiocomunicação ou por telem./telef. ou pela rede da ARPV; - JF: SMS (ex. Estado de Alerta Municipal e ativ. do Plano) / e-mail (ex. ações de resp.) / notificações por telem./telef. ou pela rede de comunicações da ARPV; - OEA: Site da CMPV, redes sociais, OCS e SMS (ex. Estado de Alerta Municipal e ativ. do Plano) / e-mail (ex. ações de resp.) / notificações por telem./telef. ou pela rede de comunicações da ARPV; - População: Site da CMPV, redes sociais e OCS (ex. Estado de Alerta Municipal, ativ. do Plano, medidas de autoproteção e outras informações).
Laranja	Moderado	Convocada a CMPCPV para reunião extraordinária (pelo menos com a presença mínima da Comissão, justificado pela emergência) e análise da necessidade de ativação do PMEPCPV. Ativado todo o grupo do SMPCPV.	<ul style="list-style-type: none"> - CMPCPV: SMS (ex. tipo de alerta especial) / e-mail (ex. convocatória) / notificações por telem./telef. ou pela RITERAA (se autorizado); - SMPCPV: SMS (ex. tipo de alerta especial) / e-mail (ex. ativ. do grupo e ações de atenuação/proteção) / notificações pela Rede Privativa Municipal de Radiocomunicação ou por telem./telef.; - JF: SMS (ex. tipo de alerta especial) / e-mail (ex. ações de atenuação/proteção) / notificações por telem./telef.; - População: Site da CMPV, redes sociais e OCS (ex. difusão do comunicado e medidas de autoproteção).
Amarelo	Reduzido	Ativado o grupo reduzido do SMPCPV.	<ul style="list-style-type: none"> - SMPCPV: SMS (ex. tipo de alerta especial) / telem./telef. ou e-mail (ex. ações de atenuação/proteção); - População: Site da CMPV, redes sociais e OCS (ex. difusão do comunicado e medidas de autoproteção).
Azul	Residual	Ações de rotina. O SMPCPV e as entidades devem atuar conforme procedimentos normais.	<ul style="list-style-type: none"> - SMPCPV, CMPCPV, JF, APC e OEA: E-mail e telem./telef. (i.e. planeamento e ações de rotina); - População: Ações de sensibilização, de formação e exercícios públicos (ações de prevenção).

³ Check-List de procedimentos presente no Anexo III.

4 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 – Gestão Administrativa e Financeira

Tabela 13 – Gestão administrativa e financeira.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora: SMPCPV (em estreita articulação com a CMPCPV)	
Entidades Intervenientes:	
- SMPCPV;	
- Juntas de Freguesia;	
- Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos;	
- Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias);	
- AHBVPV;	
- PSP;	
- GNR;	
- FFAA;	
- AMN;	
- Unidade de Saúde da Ilha Terceira – CSPV;	
- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;	
- Delegação de Saúde da Praia da Vitória;	
- Ministério Público;	
- Instituto da Segurança Social dos Açores;	
- Cáritas;	
- Corpo Nacional de Escutas;	
- Divisão da Habitação da Ilha Terceira;	
- Direção R. dos Recursos Florestais;	
- Direção R. da Agricultura;	
- Direção R. do Desenvolvimento Rural;	
- Instituto R. de Ordenamento Agrário;	
- Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;	
- Serviços da Ilha Terceira da Secretaria R. do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas;	
- Aerogare Civil das Lajes;	
- Portos dos Açores, S.A.;	
- EDA, S.A.;	
- Direção R. com competência na Indústria;	
- Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória;	
- TERAMB, E.M.;	
- Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas / Serviço de Ambiente da Ilha Terceira;	
- SEF;	
- Associação de Radioamadores da Praia da Vitória;	
- OCS Local (Rádio, Televisão e Imprensa);	
- Operadoras de Comunicação Móveis: NOS, MEO e Vodafone;	
- CTT, S.A.;	
- Empresas de Segurança Privada.	
Prioridades das Ações:	
- Garantir as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;	
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;	
- Identificar modos de contacto com fornecedores públicos ou privados de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;	
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;	
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;	
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;	

- | |
|---|
| - Definir um sistema de requisição para as situações de emergência. |
|---|

Instruções Específicas:

Gestão Financeira:

- | |
|--|
| - A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pelas estruturas de coordenação institucional; |
|--|

- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo resarcimento das despesas inerentes;
--

- O pessoal integrado no dispositivo do PMEPCPV, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
--

- No caso de o Governo declarar a Situação de Contingência ou Calamidade / Calamidade Pública Regional, o auxílio ao município será concedido de acordo com a legislação em vigor;
--

- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas do Fundo de Emergência do SMPCPV.

Gestão de Pessoal:

- Pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolos, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;

- No decurso das operações, deverão ser acautelados os períodos de descanso e a rotatividade dos recursos humanos.
--

4.2 – Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação deverá ser realizada pela primeira equipa a chegar ao local (sendo qualquer APC do concelho ou entidade com especial dever de cooperação), em estreita articulação com o SMPCPV. Quando ativado o PMEPCPV, o PCO solicita a intervenção de **equipas de reconhecimento e avaliação, respetivamente: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).**

4.2.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela 14 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação – ERAS	
Entidade Coordenadora: SMPCPV e PCO	
Entidades Intervenientes:	
- SMPCPV; - BVPV; - PSP; - FFAA; - Autoridade Marítima Nacional; - Juntas de Freguesia; - Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos; - Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias);	
Prioridades das Ações:	
- Percorrer a ZS; - Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; - Elaborar Pontos de Situação do evento em causa.	
Instruções Específicas:	
- As ERAS são elementos constituintes do reforço de meios, que se encontram nas imediações da ZS, devendo efetuar relatos de situação para os elementos de comando e coordenação; - As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Instabilidades de vertentes;• Instabilidades de infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, serviços de saúde e instalações dos APC);• Condições meteorológicas locais;• Entre outras informações consideradas importantes. - As ERAS elaboram o RELIS que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.	

4.2.2 – Equipas de Avaliação Técnica

Tabela 15 – Equipas de Avaliação Técnica.

Equipas de Avaliação Técnica – EAT	
Entidade Coordenadora: SMPCPV e PCO	
Entidades Intervenientes:	
- SMPCPV;	
- BVPV;	
- PSP;	
- GNR;	
- FFAA;	
- Autoridade Marítima Nacional;	
- Juntas de Freguesia;	
- Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos;	
- Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias);	
- Delegação de Saúde da Praia da Vitória;	
- Divisão da Habitação da Ilha Terceira;	
- Serviço Florestal da Terceira;	
- Instituto Regional de Ordenamento Agrário;	
- Delegação da Secretaria Reg. do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas;	
- Aerogare Civil das Lajes;	
- Portos dos Açores, S.A.;	
- EDA, S.A.;	
- Direção Regional com competência na Indústria;	
- Serviço de Ambiente da Ilha Terceira;	
- SEF;	
- Operadoras de Comunicação Móveis (NOS, MEO e Vodafone);	
- CTT.	
Prioridades das Ações:	
- Percorrer a ZS;	
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;	
- Elaborar Pontos de Situação do evento em causa.	
Instruções Específicas:	
- As EAT, poderão, de acordo com o tipo de ocorrência, ser constituídas por: técnicos como engenheiros e arquitetos, em primeira instância da CMPV, assim como por elementos das forças armadas, da AMN, da Autoridade de Saúde Concelhia, entre outras entidades, de acordo com as necessidades no terreno;	
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;	
- As EAT Elaboram o Relatório Imediato de Situação – RELIS (de acordo com o modelo constante no subcapítulo 3.1 da Parte III, Inventários, Modelos e Listagens) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.	

4.3 – Logística

4.3.1 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Tabela 16 – Apoio logístico às forças de intervenção.

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: CMPCPV	
Entidades Intervenientes:	
- BVPV;	
- PSP;	
- GNR;	
- FFAA;	
- Autoridade Marítima Nacional;	
- Serviços de Saúde;	
- Delegação de Saúde da Praia da Vitória;	
- AHBVPV;	
- SMPCPV.	
Prioridades das Ações:	
- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente no âmbito da alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;	
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens/mercadorias necessárias às forças de intervenção;	
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;	
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais às operações de emergência, bem como de outros equipamentos;	
- Definir prioridades em termos de estabelecimento de água e energia, com particular apreço para as infraestruturas de interesse municipal;	
- Apoiar as entidades na reabilitação das redes e serviços essenciais, de acordo com as suas disponibilidades: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD CMPCPV[CMPCPV] --> ContactoAPC[Contacto com APC/OEA] CMPCPV --> ContactoOutras[Contacto com outras entidades públicas/privadas] ContactoAPC --> Disponibilidade{Disponibilidade de meios?} ContactoOutras --> Disponibilidade Disponibilidade -- SIM --> CMPCPV Disponibilidade -- NÃO --> Regional[Regional] </pre>	
Instruções Específicas:	
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e OEA;	
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são supridas pela CMPCPV, em articulação com as entidades competentes, pelo que para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no respetivo PMEPCPV;	
- A AHBVPV, com a colaboração do SMPCPV, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na sua área de atuação;	

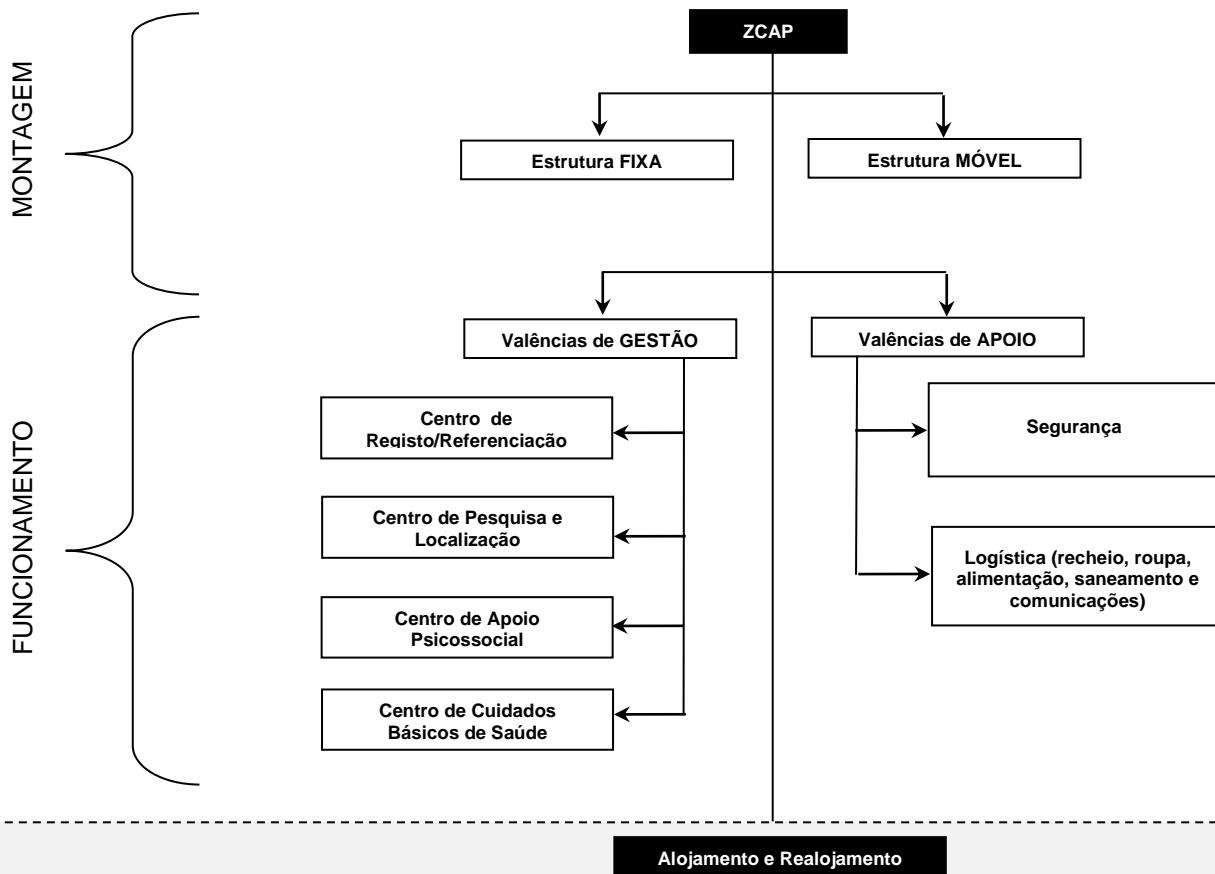
- | |
|---|
| - A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras; |
| - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção; |
| - As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; |
| - A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente aos serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, instalações públicas e infraestruturas de interesse público municipal. |

4.3.2 – Apoio Logístico às Populações

Tabela 17 – Apoio logístico às populações.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: ISSA – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória	
Entidades Intervenientes:	
- ISSA – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória;	
- SMPCPV (ação social e rede de abastecimento de água);	
- Juntas de Freguesia;	
- Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos;	
- Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias);	
- Cáritas;	
- Escuteiros (CNE);	
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória;	
- Serviços de Saúde;	
- BVPV;	
- PSP;	
- GNR;	
- FFAA;	
- SEF;	
- Divisão da Habitação da Ilha Terceira;	
- EDA, S.A.	
Prioridades das Ações:	
- Garantir a prestação de apoio social de emergência;	
- Assegurar a ativação da ZCAP (preferencialmente montado em estruturas fixas de utilização coletiva) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;	
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados, bem como a vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;	
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;	
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;	
- Assegurar a atualização da informação, no(s) Centros(s) de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados na(s) ZCAP;	
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas e artigos de higiene pessoal) que sejam entregues na(s) ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;	
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia à(s) ZCAP.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços fechados (preferencialmente em edifícios coletivos) ou abertos como campos de futebol das escolas, zonas de campismo, entre outros (as possíveis ZCAP, fixas ou móveis, inventariadas encontram-se descritas no ponto 1, da parte III, do presente Plano);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, se preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e se procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências, bem como necessidades particulares às pessoas deslocadas;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo, que pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará alojada/realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome dos membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A listagem da população registada nas ZCAP deve ser encaminhada para a PSP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está na ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

4.4 – Comunicações

Tabela 18 – Comunicações.

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora: SMPCPV (em estreita ligação com o PCO)	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> - SMPCPV; - BVPV; - PSP; - GNR; - FFAA; - AMN; - Serviços de Saúde; - Delegação de Saúde da Praia da Vitória; - Associação de Radioamadores da Praia da Vitória; - Operadores de rede fixa (MEO e NOS); - Operadores de rede móvel (MEO, Vodafone e NOS); - SRPCBA; - Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações. 	
Prioridades das Ações:	
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer canais de comunicação entre os vários intervenientes em ações de socorro; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Organizar as telecomunicações impostas pelas necessárias ligações ao COS e assegurar o seu funcionamento; - Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações do SMPCPV e dos demais intervenientes no socorro em suporte às operações; - Estabelecer prioridades nas comunicações rádio, sempre, de modo a garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; - Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado; - Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; - Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicação de emergência, recorrendo aos meios disponíveis; - Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e rede informática sempre que estas envolvam os comandos de operações e os APC; - Assegurar a gestão de canais e frequências; - Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores. 	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD SMPCPV[SMPCPV] <--> APC[APC] SMPCPV <--> OEA[OEA] subgraph TEATRO [TEATRO DE OPERAÇÕES] SMPCPV APC OEA end </pre>	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> - As redes e serviços de telecomunicações de emergência consideradas no âmbito deste Plano são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da RAA (utilizados pelos APC e OEA); ✓ SIRESP (utilizado pela PSP e GNR); ✓ Serviço Móvel por Satélite (utilizado pelos BVPV); ✓ Serviço Móvel Terrestre (serviço público); 	

<ul style="list-style-type: none">✓ Serviço Telefónico Fixo (serviço público);✓ Serviço de Telefax (serviço público);✓ Internet (serviço público);✓ Rede Privativa Municipal de Radiocomunicações do SMPCPV (em fase de instalação);✓ Rede de comunicações da Associação de Radioamadores da Praia da Vitória.
<ul style="list-style-type: none">- O sistema de videoconferência será utilizado sempre que necessário, para interligação com outras entidades;
<ul style="list-style-type: none">- O SMPCPV é responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência no município, cabendo ao PCO a responsabilidade pelo plano de comunicação operacional no TO;
<ul style="list-style-type: none">- As comunicações rádio seguem o determinado nas normas e instruções operacionais que regulam o Plano de Comunicações;
<ul style="list-style-type: none">- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
<ul style="list-style-type: none">- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPCPV, de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
<ul style="list-style-type: none">- A Associação de Radioamadores da Praia da Vitória deve colaborar no sistema de comunicações de emergência, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
<ul style="list-style-type: none">- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO e segundo o princípio de unidade de comando (determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional).

4.5 – Informação Pública

Tabela 19 – Informação pública.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: CMPCPV	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> - SMPCPV; - Juntas de Freguesia; - Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos; - Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias); - PSP; - GNR; - FFAA; - AMN; - Serviços de Saúde; - Delegação de Saúde da Praia da Vitória; - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores; - Órgãos de Comunicação Social. 	
Prioridades das Ações:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais conveniente; - Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; - Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; - Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento e, se necessário, a definição de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; - Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; - Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD IP[INFORMAÇÃO PÚBLICA] --> CMPCPV[CMPCPV] CMPCPV --> CI[Conferências de Imprensa Comunicados à População] CMPCPV --> DIF[DIFUSÃO DIRETA: MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO; RESTRICOES; e LOCAIS DE REUNIÃO.] CI --> OCS[OCS: Rádio; TV; e Imprensa] CI --> CMPV[CMPV: Página da Internet e Facebook] DIF --> AS[Avisos Sonoros; Altifalantes; Porta-a-Porta; Linha telefónica Informativa] AS --> APC[APC] AS --> SMPCPV[SMPCPV; JF; estruturas locais] AS --> OEA[OEA] </pre>	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> • Situação atual da ocorrência; • Números de telefone de contacto para informações; • Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; • Locais de receção de donativos; • Locais de recolha de sangue; • Locais para inscrição para serviço voluntário; 	

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Listas de desaparecidos;• Locais de acesso interdito ou restrito;• Medidas de autoproteção;• Instruções para o regresso das populações evacuadas;• Outras instruções consideradas necessárias. |
| - De forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes no subcapítulo 3.3 da Parte III do presente Plano; |
| - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 3 horas, salvo indicação expressa em contrário; |
| - Os <i>briefings</i> à comunicação social decorrerão a cada 2 horas, salvo indicação expressa em contrário. A CMPCPV pode nomear um porta-voz para as relações com os OCS. |

4.6 – Confinamento e/ou Evacuação

Tabela 20 – Confinamento e/ou evacuação.

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: PSP ou AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição.	
Entidades Intervenientes:	
- BVPV (em particular em situação de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida);	
- PSP;	
- GNR (quando solicitado pela PSP);	
- FFAA;	
- AMN;	
- Serviços de Saúde;	
- Delegação de Saúde da Praia da Vitória;	
- SMPCPV;	
- Juntas de Freguesia;	
- Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos;	
- Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias);	
- Escuteiros (CNE);	
- SEF;	
- Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas;	
- Empresas públicas e privadas de transportes.	
Prioridades das Ações:	
- Identificar as populações a evacuar;	
- Orientar e coordenar as operações de confinamento e/ou movimentação das populações;	
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção – Informação Pública;	
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;	
- Definir itinerários de evacuação;	
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;	
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;	
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD A[CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO] --> B[Isolamento/Confinamento (Coordenação: PSP ou AMN/PM)] A --> C[Evacuação (Coordenação: PSP ou AMN/PM)] B --> D[ZCI] D -.-> E[Itinerário de Evacuação (Fixado pela PSP ou pela AMN/PM)] E --> F[ZCAP (Coordenação: ISSA)] C --> F Transporte[Transporte APC/OEA] --- D Transporte --- E </pre>	

Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, o abrigo em refúgios no local pode ser a melhor opção; em outros, a evacuação pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A orientação e a coordenação do confinamento e/ou evacuação das populações é da responsabilidade da PSP (a GNR poderá prestar auxílio, caso necessário) ou da AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição;
- Nas operações de confinamento e/ou evacuação deverá ter-se em atenção:
 - Localização e n.º de pessoas em risco de confinamento e/ou evacuação;
 - Tempo disponível para abrigar no local ou evacuar;
 - Capacidade de controlar o abrigo no local ou a evacuação;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas.

- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de confinamento e/ou evacuação, no caso de agentes perigosos: grau de perigo para a saúde; propriedades químicas e físicas; quantidade envolvida; contenção/controlo de derrame; velocidade de propagação dos vapores; entre outros.

Confinamento:

- Compete à PSP ou à AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição, isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência devem estar munidas de equipamentos de proteção individual;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à PSP ou à AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição, comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para a(s) ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será proposta e divulgada (as ZCI inventariadas encontram-se descritas no ponto 1, da parte III, do presente Plano);
- Compete à PSP ou à AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição, definir os itinerários de evacuação a utilizar, atendendo à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade com a tutela da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no anterior mapeamento da figura 4;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado, podendo para o efeito criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção – Apoio Logístico às Populações;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção – Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deverá ser controlada pela PSP ou pela AMN/Polícia Marítima, de acordo com a área de jurisdição, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

4.7 – Manutenção da Ordem Pública

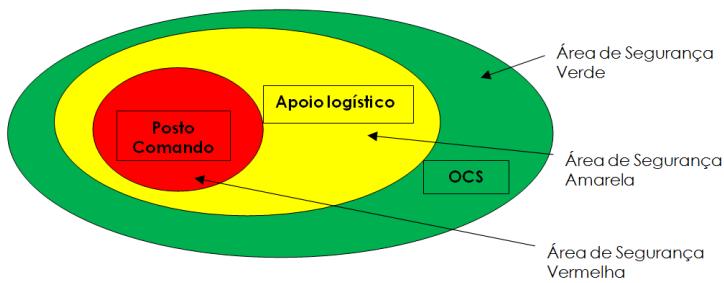
Tabela 21 – Manutenção da ordem pública.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: PSP ou PM, de acordo com a área de jurisdição	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> - PSP; - PM; - GNR (quando solicitado pela PSP); - SEF; - Empresas de Segurança Privada. 	
Prioridades das Ações:	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; - Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; - Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO; - Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (como as ZCI, ZCAP e hospitais de campanha); - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária e na ZRnM, se implementado. 	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD A[Manutenção da Ordem Pública] --> B[Coordenação: PSP ou PM (de acordo com a área de jurisdição)] B --> C[Segurança à ZS] B --> D[Segurança Envolvente à ZS] B --> E[Segur. nas Instalações de Apoio à Emergência] B --> F[Controlo de Tráfego] D --> G[ZA] D --> H[ZCR] D --> I[ZRR] E --> J[ZCI] E --> K[ZCAP] E --> L[ZRnM] </pre>	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> - A manutenção da ordem pública é competência primária da PSP; - Compete à PSP patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada, impedindo roubos ou pilhagens; - A PSP garante o trânsito rodoviário em direção às ZS, efetuando as eventuais alterações à circulação, caso necessário, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A PSP pode criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; 	

- Compete à PSP garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico;
- A PSP garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: ZCI, ZCAP e hospitais de campanha);
- A GNR pode prestar auxílio à PSP, quando solicitado.
- A PM coopera com a PSP na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais;
- O SEF e as empresas de segurança privada colaboram com a Área de Intervenção – Manutenção da Ordem Pública, respetivamente no âmbito da sua área de jurisdição e nos espaços a si consignados.

Perímetros/Áreas de Segurança:

- Perímetro de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da PSP ou PM (de acordo com a área de jurisdição), que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança da Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela PSP ou PM (de acordo com a área de jurisdição);
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do COS;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, podendo corresponder a espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.



4.8 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 22 – Serviços médicos e transporte de vítimas.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: Unidade de Saúde da Ilha Terceira (em articulação com o SRPCBA)	
Entidades Intervenientes:	
- Unidade de Saúde da Ilha Terceira – CSPV;	
- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira;	
- SRPCBA.	
Prioridades das Ações:	
- Garantir a triagem primária e secundária à entrada e dentro das unidades de saúde do concelho;	
- Garantir cuidados de saúde emergentes de qualidade com vista ao restabelecimento, estabilização e manutenção das funções vitais até à implementação do tratamento definitivo;	
- Garantir cuidados de saúde urgentes de qualidade com vista ao tratamento de situações agudas decorrentes ou não da situação de acidente grave ou catástrofe;	
- Garantir a vigilância e os cuidados de saúde a doentes crónicos mesmo durante a fase da emergência nas situações de acidente grave ou catástrofe;	
- Promover o transporte em segurança e com pelo menos com o mesmo nível de diferenciação de cuidados durante o transporte, para a unidade de saúde mais adequada, em função da condição clínica;	
- Garantir o apoio psicossocial às vítimas, famílias e profissionais dentro das unidades de saúde do concelho;	
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais com vista a uma resposta coordenada, organizada, eficiente e eficaz;	
- Coordenar a intervenção de equipas de profissionais de saúde com origem noutras unidades de saúde na região ou no território nacional;	
- Apoiar com profissionais e recursos materiais as ações de socorro pré-hospitalar, em função dos recursos disponíveis e das necessidades no terreno.	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
Instruções Específicas:	
- Para a Triagem Primária é utilizado o método STAR (Simple Triage And Rapid Treatment) e para a Triagem Secundária é utilizado o método TRTS (Triage Revised Trauma Score);	
- Para abordagem das vítimas emergentes será utilizado o Método XABCDE com vista à identificação e tratamento de:	
<ul style="list-style-type: none"> • Hemorragias externas exsanguinantes; • Compromisso das vias aéreas; 	

<ul style="list-style-type: none"> • Compromisso da ventilação e oxigenação; • Do choque decorrente de hemorragia oculta e ou outras lesões, • Da lesão cerebral traumática ou da espinal medula; • Outras condições que impliquem risco de vida.
- A abordagem e tratamento das situações urgentes agudas seguirá os protocolos, que tem por base a evidência científica;
- A vigilância dos doentes crónicos decorrerá conforme definido nos processos assistenciais integrados e as normas de orientação clínica produzidas pela Direção Regional da Saúde e da Direção Geral da Saúde;
- Os critérios de decisão para a evacuação secundária, bem como a constituição da equipa e quais os recursos materiais a empenhar são os definidos pela Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos no Guia de Transportes de Doentes Críticos;
- O apoio psicossocial inicial seguirá uma metodologia de Primeiros Socorros Psicológicos com vista à promoção da segurança, bem como a providenciar conforto físico e emocional. São prestados pelos Psicólogos e Assistentes Sociais da Unidade de Saúde da Ilha Terceira;
- A alocação de recursos humanos e materiais para as operações de apoio médico e transporte será operacionalizada via Gabinete de Crise da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, na sequência da análise da situação a cada momento e dos recursos disponíveis, seguindo uma metodologia de atribuição criteriosa de prioridades.

Nota: As ZT inventariadas encontram-se descritas no ponto 1, da parte III, do presente Plano.

4.8.1 – Apoio Psicológico

Tabela 23 – Apoio psicológico.

APOIO PSICOLÓGICO
Entidade Coordenadora: ISSA – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória
Entidades Interventivas:
- ISSA – Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória;
- SMPCPV;
- Cáritas;
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória;
- Serviços de Saúde.
Prioridades das Ações:
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias (crianças, adultos e idosos na ZS) e secundárias (familiares e amigos) no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções Específicas:
- Compete às entidades responsáveis pelo apoio psicológico, quando ativadas, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), constituídas para o efeito;
- As ZAP constituídas para o efeito serão da responsabilidade da ISSA;
- As ações a desenvolver pelas equipas de apoio psicológico no TO são respeitantes à receção e estabilização emocional de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação;
- As equipas com a missão de apoio psicológico a desenvolver no TO devem articular-se, quer com a(s) ZCAP(s) relativamente à comunicação de dados, quer com o COS em relação à recolha de informação com relevância operacional. O apoio psicológico de continuidade é assegurado pela(s) ZCAP;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será assegurado pelo ISSA. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram na(s) ZRM é assegurado pelo ISSA.

4.9 – Socorro e Salvamento

Tabela 24 – Socorro e salvamento.

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora: SMPCPV	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> - BVPV; - PSP (equipa cinotécnica); - GNR (quando solicitado pela PSP); - FFAA; - AMN; - SMPCPV; - Juntas de Freguesia; - Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos; - Organismos/entidades locais (forças vivas ou outras estruturas criadas nas freguesias). 	
Prioridades das Ações:	
<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas; - Proceder aos reconhecimentos essenciais, à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; - Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; - Dar resposta às situações de socorro que impeçam a busca e o salvamento; - Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; - Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; - Proceder à evacuação das vítimas; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pela Equipa de Avaliação Técnica da Área de Intervenção – Reconhecimento e Avaliação. 	
Procedimentos e Instruções de Coordenação:	
<pre> graph TD Buscas[Buscas e Salvamento] --> TO[TO] Triagem[Triagem Primária e Estabilização] --> TO Combate[Combate a Incêndios] --> TO Contencao[Contenção de Fugas e Derrames] --> TO TO --> FERIDOSL[FERIDOS LIGEIROS] TO --> FERIDOSM[FERIDOS] TO --> MORTOSM[MORTOS] FERIDOSL --> ZCAP[ZCAP] FERIDOSM --> Servicos[Serviços de Saúde] MORTOSM --> ZRN[ZRnM] </pre>	

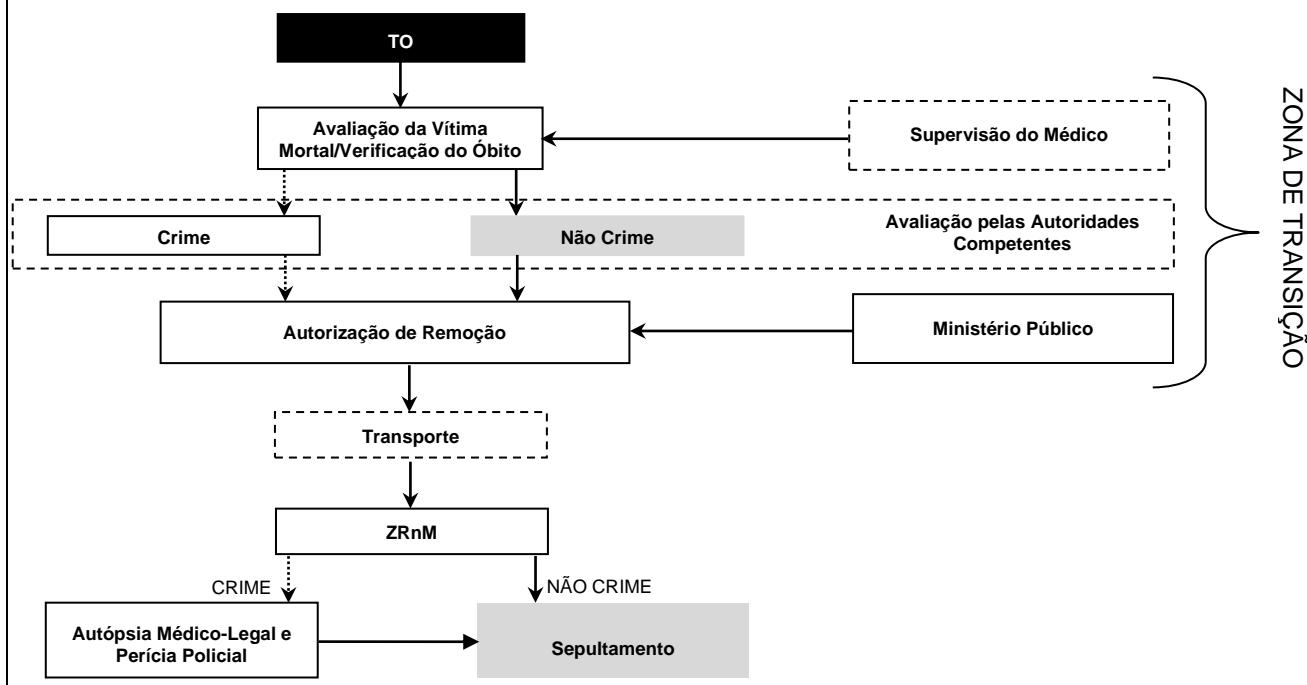
Instruções Específicas:
- A intervenção inicial cabe prioritariamente à força com responsabilidade na área de intervenção própria;
- Os BVPV asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As forças de segurança participam, primariamente, nas operações que se desenvolvem nas áreas de intervenção da sua competência, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com o empenhamento da equipa cinotécnica de busca e resgate;
- A GNR colabora com a sua equipa cinotécnica de busca e resgate, sempre que solicitado pela PSP;
- A AMN participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático, assim como de busca e salvamento marítimo de superfície, de segurança e proteção das operações, de desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, e de tomada das medidas cautelares e de polícia e de remoção de cadáveres;
- A AMN assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público marítimo;
- A Base Aérea N°4 assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes marítimos com embarcações é da responsabilidade da autoridade marítima através do MRCC Ponta Delgada;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção - Serviços Mortuários.

4.10 – Serviços Mortuários

Tabela 25 – Serviços mortuários.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Delegação de Saúde da Praia da Vitória	
Entidades Intervenientes:	
- BVPV; - FFAA; - Unidade de Saúde da Ilha Terceira – CSPV; - Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira; - Delegação de Saúde da Praia da Vitória; - Ministério Público; - PSP ou PM, de acordo com a área de jurisdição; - GNR (quando solicitado pela PSP); - SEF; - SMPCPV/Juntas de Freguesia (cemitérios).	
Prioridades das Ações:	
- Assegurar a constituição das ZRnM e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); - Assegurar a presença no TO do Delegado de Saúde Concelho, que procede à verificação dos óbitos; - Assegurar a presença das forças de segurança (GNR sempre que solicitado pela PSP) nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; - Organizar o registo de vítimas mortais; - Fornecer ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados <i>Post-mortem</i> ; colheita de dados <i>Ante-mortem</i> ; e o cruzamento de dados, de forma a garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; - Dirigir as ações de mortuária; - Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública; - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Efetivar o sepultamento das vítimas mortais em situações de catástrofe torne imperativo; - Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção – Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empregadas nas operações; - Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP, em articulação com a Área de Intervenção – Apoio Logístico à População.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo, ou em edifícios colapsados;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão da Autoridade de Saúde Concelhia corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitado pelo médico responsável pela avaliação de vítimas mortais;
- Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Os cadáveres que se encontrem no(s) Posto(s) Médico(s) Avançado(s) ou em outras estruturas de assistência pré-hospitalar, como hospitais de campanha, são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Compete à PSP e à PM nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Devem articular-se com a Autoridade de Saúde Concelhia, com vista à certificação dos óbitos;
- Os BVPV, mediante as suas disponibilidades, colaboraram nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal;
- Na(s) ZRnM, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação do cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões ginnodesportivos, armazéns, edifícios similares, morgues dos serviços de saúde, entre outros;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais, o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- A referenciamento do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; |
| <ul style="list-style-type: none">- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; |
| <ul style="list-style-type: none">- Das ZRnM os cadáveres transitam para a realização de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; |
| <ul style="list-style-type: none">- No âmbito da transmissão e divulgação de informações das ZRnM, nomeadamente sobre dados e número de cadáveres admitidos, corpos identificados ou por identificar, bem como estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios, como agências funerárias, far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; |
| <ul style="list-style-type: none">- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção – Apoio Logístico à População; |
| <ul style="list-style-type: none">- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou excepcionalmente inumados provisoriamente, isto é devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para enterro; |
| <ul style="list-style-type: none">- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos de serviços de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que serão cumpridas as formalidades legais e, sempre, mediante autorização do MP; |
| <ul style="list-style-type: none">- Na eventualidade de um elevado número de óbitos, e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas. |

PARTE III

INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS



1 – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

Parte reservada (n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio).

2 – LISTA DE CONTACTOS

Parte reservada (n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, 7 de maio).

3 – MODELOS

3.1 – Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)** – Englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem na Área de Intervenção Reconhecimento e Avaliação. Os relatórios são enviados ao PCO, podendo ser transmitidos verbalmente ou através da rede de comunicações implementada no TO. O PCO trata a informação e posteriormente a faz chegar ao COS;
- **Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)** – Têm origem no PCO e destinam-se às estruturas de coordenação, isto é à CMPCPV. Em regra são apresentados por escrito, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS)** – O relatório que resume o resultado das operações e o ponto de situação do dia são emitidos pelo PCO e enviados à CMPCPV, que dará conhecimento ao SRPCBA. Estes relatórios são enviados diariamente, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais** – É elaborada pela CMPCPV (com a colaboração do PCO) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan tam bém deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do Plano.

Modelo de Relatório Imediato de Situação (RELIS)

(Envio depois do Reconhecimento da Avaliação das ERAS ou EAT)

Freguesia: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência

Natureza			
Localização			
Área Afetada			

2. Danos Pessoais

Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

3. Danos no Edificado/Infraestruturados

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades de Saúde			
Instalações Policiais			
Instalações Militares			
Quartel de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias/ Meios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes/Viadutos			
Aeroporto			
Porto/Marina			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			

Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			

7. Outras Informações

População em Perigo / Isoladas	
Habitações em Perigo	
Focos de Incêndio	
Movimentação de Populações	
Animais Isolados	

8. Necessidades

Meios Aéreos (Especificar)	
Meios Terrestres (Especificar)	
Telecomunicações (Especificar)	
Logística (Especificar)	
Outras (como Assistência Médica; Evacuação Médica; Posto de Triagem; Posto Médico Avançado ou Outra Estrutura; Alimentação e Água; Abrigos ou Alojamento; Vestuário; Esquipamentos Especiais, etc.)	

O Chefe da Equipa

Modelo de Relatório de Situação Geral (RELGER)

(Ponto de Situação da Emergência – Envio Regular)

Freguesia: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência

Natureza	_____
Localização	_____
Área Afetada	_____
Freguesia	_____

2. Descrição Sumária da Situação de Emergência

3. Danos Pessoais

Mortos	_____	Desaparecidos	_____
Feridos Graves	_____	Feridos Ligeiros	_____
Desalojados	_____	Deslocados	_____
Evacuados	_____	Soterrados	_____

4. Danos no Edificado/Infraestruturas

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações	_____	_____	_____
Escolas	_____	_____	_____
Unidades Hoteleiras	_____	_____	_____
Unidades de Saúde	_____	_____	_____
Instalações Policiais	_____	_____	_____
Instalações Militares	_____	_____	_____
Quartel de Bombeiros	_____	_____	_____
Monumentos	_____	_____	_____
Mercados / Supermercados	_____	_____	_____
Igrejas/Locais de Culto	_____	_____	_____
Lares/Infantários	_____	_____	_____
Unidades Industriais	_____	_____	_____
Edifícios Públicos	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____
Outros: _____	_____	_____	_____

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias / Meios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária	_____	_____	_____
Pontes/Viadutos	_____	_____	_____
Aeroporto	_____	_____	_____
Porto/Marina	_____	_____	_____
Outras: _____	_____	_____	_____
Outras: _____	_____	_____	_____

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		Polícia Marítima	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
PSP	Homens		Unidade de Saúde da Ilha	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Outros: _____			Homens	
GNR	Homens		Outros: _____	Veículos	
	Veículos			Outros: _____	
Base Aérea N.º 4	Homens		Outros: _____	Homens	
	Veículos			Veículos	
Capitania do Porto	Homens		Observações	Outros: _____	
	Veículos			Homens	
	Embarcações			Veículos	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	
Localização de ZRnM's	
N.º de Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV) Reunida

Municipal	Data-Hora Convocação	Data-Hora Início 1.ª Reunião	Entidades Participantes	Medidas Tomadas

11. Declaração da Situação de Alerta e/ou Contigência

Freguesia(s)	
Entidade Responsável	
Data-Hora Início	
Data-Hora Fim	
Descrição da Situação	

12. Planos de Emergência de Proteção Civil Ativados

Municipal	Data-Hora Ativação	Data-Hora Desativação

13. Outras Informações

Habitações em Perigo	
Povoações em Perigo e/ou Isoladas	
Resumo das Ocorrências	
Outras:	
Outras:	
Outras:	
Outras:	

14. Necessidades

Meios Aéreos (Especificar)	
Meios Terrestres (Especificar)	
Telecomunicações (Especificar)	
Logística (Especificar)	
Outras (como Assistência Médica; Evacuação Médica; Posto de Triagem; Posto Médico Avançado ou Outra Estrutura; Alimentação e Água; Abrigos ou Alojamento; Vestuário; Equipamentos Especiais, etc.)	

O Responsável pelo Posto de Comando

Modelo de Relatório Diário de Situação (REDIS) (Ponto de Situação da Emergência)

PCO: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência

Natureza	
Localização	
Área Afetada	
Freguesia	

2. Descrição Sumária da Situação de Emergência

--

3. Danos Estimados

3.1 Pessoas

	N.º		N.º
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Ligeiros	
Desalojados		Deslocados	
Evacuados		Soterrados	

Anexo A: Lista Identificativa de Pessoas Envolvidas

3.2 Edificado/Infraestruturas

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades de Saúde			
Instalações Policiais			
Instalações Militares			
Quartel de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Anexo B: Lista de Edifícios Afetados

3.3 Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes/Viadutos			
Aeroporto			
Porto/Marina			
Outras: _____			
Outras: _____			

Anexo C: Lista de Vias de Comunicação Afetadas

3.4 Transportes / Maquinaria

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outros:			
Outros:			

Anexo D: Lista dos Transportes / Maquinaria Afetados

3.5 Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras:			
Outras:			

Anexo E: lista de Redes Afetadas

3.6 Abastecimento (Alimentação, Combustíveis, Vestuário, Etc.)

3.7 Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminação, Etc.)

3.8 Saúde Pública

3.8.1 Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de S.	Atendidos e com Altas Médicas	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto de Triagem / Posto Médico Avançado ou Outra Estrutura

Estrutura / Local	Atendidos e com Altas Médicas	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

3.8.4 Evacuação Médica Especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

4. Informação Meteorológica

Dados	Observada	Prevista
Vento (Direção/Velocidade)		
Temperatura		
Humidade Relativa		
Precipitação		

5. Meios Envolvidos nas Operações em Curso

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro Material	PCO (Nome/Função)

6. Ocorrências Especiais com os Meios de Socorro

6.1 Agentes de Proteção Civil

6.2 Entidades e Organismos de Apoio

7. Rede de Comunicações

7.1 Proteção Civil

7.2 Bombeiros

7.2 Outros Agentes de Proteção Civil

7.3 Outras Entidades e Organismos de Apoio

8. Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV) Reunida

Municipal	Data-Hora Convocação	Data-Hora Início 1.ª Reunião	Entidades Participantes	Medidas Tomadas

9. Declaração da Situação de Alerta / Contingência / Calamidade Ou Calamidade Pública Regional

Freguesia	
Entidade Responsável	
Data-Hora Início	
Data-Hora Fim	
Descrição da Situação	

Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias

10. Planos de Emergência de Proteção Civil Ativados

Municipal	Data-Hora Ativação	Data-Hora Desativação

11. Comunicação Social

Divulgação de Notícias da Situação de Emergência:

Colaboração nas Ações de Informação Pública:

12. Custo Estimado das Operações de Socorro

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos Consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes Reparações	
Telecomunicações	
Outros Encargos Operacionais	

13. Observações

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da Informação Operacional	
Sistema de Aviso e Alerta	
Sistema de Proteção Civil	
Ativação da CMPCPV	
Ativação dos Planos de Emer. de P. Civil	
Estrutura Organizacional de Operações	
Informação Pública	
Necessidade de Programas de Reparação	
Aspetos Particulares Relevantes	
Outros	

Outros Comentários:

14. Anexos (Relacionar os Anexos Incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCO

Visto

Modelo de Relatório Final da Emergência

1. Localização

Concelho	
Freguesia	
Localidade / Lugar	

2. Ocorrência

Tipo / Natureza da Ocorrência		
	Alerta	Data-Hora
		Fonte
Breve Descrição / Desenvolvimento da Ocorrência		
Causa		Observações
Ventos Fortes		
Cheias e/ou Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Tsunamis		
Movimentos de Vertente		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Pontes, Viadutos e Infraestruturas		
Outra:		

3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros Meios

4. Eficácia dos Meios de Resposta

Entidade	Eficácia					Observações
	Mt. Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Satis.	Nada Satis.	

5. Posto de Comando

Localização do PCO				
Apoio Técnico no PCO	Entidade		Nome	
Responsável pelo PCO	Nome		Data-Hora	

6. Danos Humanos

População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Crianças (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idosos (> 65 anos)						
Masculino	Crianças (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idosos (> 65 anos)						
TOTAL							

7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTAL			

8. Danos em Edifícios

Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	N.º	Causas	N.º	Causas	N.º	Causas
Habitacões						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades de Saúde						
Instalações Policiais						
Instalações Militares						
Quartel de Bombeiros						
Monumentos						
Mercados / Supermercados						
Igrejas/Locais de Culto						
Lares/Infantários						

Unidades Industriais						
Edifícios Públicos						
Outros: _____						
Outros: _____						
Outros: _____						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Via Rápida				
Via Regional				
Via Municipal				
Via Militar				
Caminho Florestal				
Caminho Agrícola				
Pontes				
Viadutos				
Muros de Suporte				
Outros: _____				

10. Danos em Veículos

Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Pesado de Mercadorias			
Pesado de Passageiros			
Ligeiro de Mercadorias			
Ligeiros de Passageiros			
Motociclos			
Outros: _____			
TOTAL			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição

Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de Água				
Rede de Saneamento				
Rede Elétrica				
Rede de Gás				
Rede de Distribuição de Combustíveis				
Outros: _____				
Outros: _____				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações

Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de Telefone Fixo				
Serviço de Telefone Móvel				
Serviço de Telefax				
Serviço Móvel de Satélite				
Serviço Móvel				

Marítimo				
RITERAA				
SIRESP				
Rede Rádio da Força Aérea Portuguesa				
Radioamadores				
Internet				
Outras:				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede Hídrica			
Espaços Naturais			
Fauna			
Flora			
Outras: _____			

14. Assistência Fornecida à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência Médica				
Evacuação Médica				
Centro de Saúde				
Hospital				
Posto de Triagem				
Posto Médico Avançado ou Outra Estrutura				
Alimentação/Água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outros: _____				

15. Realojamento

Local de Realojamento	N.º	Local de Realojamento	N.º
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação Institucional (CMPCPV)			
Comando Operacional (POC)			
Articulação entre Agentes e Entidades			
Integração de Grupos de Reforço e Assistência			

Comunicações			
Logística			
Gestão da Informação			
Evacuações			
Ordem Pública			
Outros: _____			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (Breve Descrição)

Previstas (Breve Descrição)

18. Estimativa de Custos

Danos	Custo (€)
TOTAL	

19. Comentários Finais

Nota: Sempre que possível deverão ser anexadas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório

Hora e Data	O Responsável
	(Assinatura)

3.2 – Modelos de Requisições

Requisição Nº ____ Data: ___ / ___ / ___					
Quantidade	Artigos / Meios	Entidade Fornecedor	Entidade Solicitadora	Obs./Finalidade	Assinatura do Responsável que Rececionou os Meios

O Responsável pela Requisição _____

Presidente da CMPV _____

3.3 – Modelos de Avisos e Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios adequados à situação de emergência, como o portal oficial da CMPV, entre outros. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 – Modelo de Aviso à População

AVISO N.º _____ DIA/MÊS/ANO HORA:MIN
OCORRÊNCIA Tipo/Natureza da Ocorrência; Data/Hora da Ocorrência; Área/Local/Zona de Ocorrência; Condições de Ocorrência (Magnitude, Radioatividade, Etc.); Meios de Acompanhamento da Ocorrência.
EFEITOS EXPECTÁVEIS
MEDIDAS PREVENTIVAS

3.3.2 – Modelo de Comunicado à População

COMUNICADO N.º _____ DIA/MÊS/ANO HORA:MIN
<p>Informa-se que se verificou a _____ (<i>indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência</i>), em _____ (<i>indicar o local da ocorrência</i>), uma _____ (<i>indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado</i>). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (<i>indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais</i>). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (<i>indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados</i>), estando interditas as seguintes vias _____ (<i>locais de acesso interdito ou restrito</i>). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (<i>indicar o(s) local(s)</i>)).</p> <p>Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (<i>indicar de acordo com o caso</i>) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.</p> <p style="text-align: right;">Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória</p> <p>Previsão do próximo comunicado: Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____ horas ____ min</p>

3.3.3 – Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. Natureza do Evento

Na sequência _____ (*acidente grave ou catástrofe*) registado _____ (*referência espáço-temporal*) que originou _____ (*indicar as consequências*) é declarada situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, nos termos do disposto no art. 13.º da Lei n.º 27/2006, 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil) e republicado pela Lei n.º 80/2015, 3 de agosto.

2. Âmbito Territorial e Temporal

A presente declaração, que abrange uma área de aproximadamente _____ (*dimensão da área – ha/km²*) da cidade, correspondente _____ (*indicar a freguesia ou as freguesias abrangidas*), produz efeitos imediatos e mantém-se válida por um período estimado de _____ (*indicar n.º de dias*) dias, a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação caso a situação o justifique.

3. Acionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no art. 14.º do diploma anteriormente referido, _____ (*é / foi – escolher a opção correta*) convocada uma reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória (CMPCPV), no sentido de assegurar a coordenação política e institucional das ações a desenvolver, bem como avaliar a necessidade de ativação do _____ (*Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória / Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória – escolher*).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos Meios e Recursos

No decurso da presente Situação de Alerta, a estrutura de coordenação e controlo será assegurada pela CMPCPV, recorrendo aos meios disponíveis e previstos no Plano.

No teatro de operações, o comando é assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPCPV através dos mecanismos definidos no Plano.

A coordenação técnica e operacional dos serviços e agente de proteção civil, bem como dos meios e recursos a utilizar obedecerá aos procedimentos definidos no Plano, documento onde também se estabelecem as orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5. Medidas Preventivas a Adotar

Sem prejuízo do disposto no Plano, adotam-se, ainda, as seguintes medidas (*especificar*):

6. Obrigação Especial de Colaboração

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 11 da Lei supramencionada, “(...) todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. (...)”.

De acordo com o n.º 2 do art. 15.º do mesmo diploma, os meios de comunicação social, em particular as rádios e as televisões, encontram-se sujeitos ao dever especial de colaboração com a estrutura de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

7. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração e revogação, é publicada por Edital a afixar nos lugares de estilo, assegurando-se, igualmente, a sua divulgação pública no portal da internet do município (www.cmpv.pt).

Praia da Vitória, _____ de _____ de _____

Presidente da Câmara Municipal

3.3.4 – Modelo de Ativação do Plano

AVISO

ATIVAÇÃO DO

(PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PRAIA DA VITÓRIA / PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DO TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PRAIA DA VITÓRIA – INDICAR)

_____, Presidente da Câmara Municipal, torna público a ativação do Plano _____ (*Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória / Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória – indicar*).

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos no _____ (*Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Praia da Vitória / Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória – indicar*), ficam acionados os agentes de proteção civil na área do município necessários aos trabalhos para a resolução das ocorrências, sem prejuízo das decisões tomadas pelo Comandante das Operações de Socorro. Ficam, ainda, acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

Praia da Vitória, ____ de _____ de ____

Presidente da Câmara Municipal

4 – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

- Aerogare Civil das Lajes
- Associação de Radioamadores da Praia da Vitória
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória
- Autoridade Marítima Nacional
- Câmara Municipal da Praia da Vitória
- Cáritas
- Centro de Saúde da Praia da Vitória
- Comando Operacional dos Açores
- Corpo Nacional de Escutas
- Correios de Portugal, S.A.
- Delegação de Saúde da Praia da Vitória
- Direção Regional da Habitação
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade
- Electricidade dos Açores, SA
- Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da ilha da Terceira, E.M.
- Empresas de Segurança Privada
- Estruturas Criadas nas Freguesias
- Guarda Nacional Republicana
- Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.
- Instituto da Segurança Social/ Núcleo da Ação Social da Praia da Vitória
- Junta de Freguesia da Agualva
- Junta de Freguesia da Fonte Bastardo
- Junta de Freguesia da Vila Nova
- Junta de Freguesia das Fontinhas
- Junta de Freguesia das Lajes
- Junta de Freguesia das Quatro Ribeiras
- Junta de Freguesia de Santa Cruz
- Junta de Freguesia de São Brás
- Junta de Freguesia do Cabo da Praia
- Junta de Freguesia do Porto Martins
- Junta de Freguesia dos Biscoitos
- MEO
- Ministério Público
- NOS
- Órgãos de Comunicação Social Local (Rádio, Televisão, Imprensa)
- Polícia de Segurança Pública
- Portos dos Açores, S.A.
- Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória
- Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
- Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
- Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória
- Unidade de Saúde da Ilha Terceira
- Unidade Local de Proteção Civil dos Biscoitos
- Vodafone



FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO:

Câmara Municipal da Praia da Vitória
Serviço Municipal de Proteção Civil da Praia da Vitória

DIREÇÃO:

Vânia Ferreira
Ricky Baptista

COORDENAÇÃO GERAL:

Arlindo Brito

REVISÃO E PRODUÇÃO CARTOGRÁFICA:

Mónica Ourique